**ANO LXII** 

FLORIANÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2013

**NÚMERO 6.563** 

# **MESA**

Joares Ponticelli
PRESIDENTE

Romildo Titon

1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera

2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves

2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

Jailson Lima

4º SECRETÁRIO

# LIDERANÇA DO GOVERNO

Aldo Schneider

# **PARTIDOS POLÍTICOS**

(Lideranças)

# **PARTIDO PROGRESSISTA**

Líder: Valmir Comin

# PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Carlos Chiodini

# PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Darci de Matos

# **PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Líder: Ana Paula Lima

# PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Dóia Guglielmi

# **DEMOCRATAS**

Líder: Narcizo Parisotto

# **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

Líder: Angela Albino

# **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Líder: Altair Guidi

#### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Sargento Amauri Soares

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Mauro de Nadal - Presidente Silvio Dreveck - Vice-Presidente José Nei A. Ascari Jean Kuhlmann Ana Paula Lima Dirceu Dresch Serafim Venzon Narcizo Parisotto

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente Carlos Chiodini - Vice-Presidente Volnei Morastoni Darci de Matos Aldo Schneider Marcos Vieira Sargento Amauri Soares

#### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Aldo Schneider

Dirceu Dresch - Presidente Maurício Eskudlark - Vice-Presidente Edison Andrino Moacir Sopelsa Reno Caramori Dóia Guglielmi Sargento Amauri Soares

#### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Marcos Vieira - Presidente Silvio Dreveck - Vice-Presidente Ciro Roza Dirceu Dresch Aduro de Nadal

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Angela Albino

Serafim Venzon

José Nei A. Ascari - Presidente José Milton Scheffer - Vice-Presidente Altair Guidi Luciane Carminatti Dirce Heiderscheidt Antonio Aguiar

#### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Altair Guidi - Presidente Neodi Saretta - Vice-Presidente Silvio Dreveck Aldo Schneider Edison Andrino Dado Cherem Maurício Eskudlark

# COMISSÕES PERMANENTES

# COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente Darci de Matos - Vice-Presidente Angela Albino Valmir Comin Neodi Saretta Luciane Carminatti Aldo Schneider Antonio Aguiar Marcos Vieira

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente José Milton Scheffer - Vice-Presidente José Nei A. Ascari Dirceu Dresch Narcizo Parisotto Mauro de Nadal Dòia Gudlielmi

# COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente Angela Albino - Vice-Presidente Gelson Merisio Dirceu Dresch Crock Chiodini Moacif Sopelsa

#### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dado Cherem

Neodi Saretta - Presidente Altair Guidi - Vice-Presidente Ciro Roza Valmir Comin Dirce Heiderscheidt Edison Andrino Gilmar Knaesel

#### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente Jorge Teixeira Gelson Merisio Valmir Comin Luciane Carminatti Volnei Morastoni Moacir Sopelsa Antonio Aguiar Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMILIA E À MULHER

Luciane Carminatti - Presidente Angela Albino - Vice-Presidente Jorge Teixeira Dirce Heiderscheidt Antonio Aguiar Gilmar Knaesel José Milton Scheffer

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente Carlos Chiodini - Vice-Presidente Sargento Amauri Soares Reno Caramori Ana Paula Lima Antonio Aguiar Marcos Vieira

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente Luciane Carminatti - Vice-Presidente Silvio Dreveck Ismael dos Santos Sargento Amauri Soares Carlos Chiodini Dado Cherem

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente Jean Kuhlmann - Vice-Presidente Reno Caramori Volnei Morastoni Edison Andrino Dirce Heiderscheidt Gilmar Knaesel

# COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente Antonio Aguiar - Vice-Presidente José Milton Scheffer Sargento Amauri Soares Jorge Teixeira Mauro de Nadal Serafim Venzon

# COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente Aldo Schneider - Vice-Presidente Silvio Dreveck Volnei Morastoni Mauro de Nadal Altair Guidi Gilmar Knaesel

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente Ismael dos Santos - Vice-Presidednte Ana Paula Lima Dirce Heiderscheidt Carlos Chiodini Valmir Comin Narcizo Parisotto

#### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente Ana Paula Lima - Vice-Presidente Antonio Aguiar Dado Cherem Reno Caramori Gelson Merisio Sargento Amauri Soares

# **DIRETORIA LEGISLATIVA**

# Coordenadoria de Publicação:

Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra

# Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:

Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

Coordenadora em exercício: Rita de Cassia Costa

# DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

# Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:

Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

# **EXPEDIENTE**



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500

Internet: www.alesc.sc.gov.br

# IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXII

NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

# ÍNDICE

Atos da Mesa	
Atos da Mesa	2
Publicações Diversas	
Audiência Pública	3
Avisos de Licitação	.10
Extratos da Diretoria de	
Recursos Humanos	.10
Mensagens Governamentais	
	.12
Ofícios	.18
Portarias	.19
Projetos de Lei	.20

# ATOS DA MESA

# **ATOS DA MESA**

# ATO DA MESA Nº 431, de 26 de junho de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução  $\rm n^2$  02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa  $\rm n^2$  160, de 15 de agosto de 2007, e observados os termos do § 4º do Art. 90 da Lei 6.745, de 28/12/1985 e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res.  $\rm n^2$  009, de 13/08/2011.

**DESIGNAR** à servidora **FABÍOLA PROBST**, matrícula nº 7210, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Assistência ao Plenário, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 4 de junho de 2013 (DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário).

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado JOARES PONTICELLI - President Deputado Nilson Gonçalves - Secretário Deputado Manoel Mota - Secretário \*\*\* X X X \*\*\*

ATO DA MESA Nº 432, de 26 de junho de 2013

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLÁTIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO a pedido o Ato da Mesa № 359, de 22 de maio de 2013, que concedeu Adicional de Exercício à servidora LENITA WENDHAUSEN CAVALLAZZI, matrícula nº 0606.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente Deputado Nilson Gonçalves - Secretário Deputado Manoel Mota - Secretário \*\*\* X X X \*\*\*

# ATO DA MESA Nº 433, de 26 de junho de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 0579/2013,

RESOLVE: com fundamento no § 7º do art.1º da Resolução nº 009 de 31 de agosto de 2011, e nos termos da Resolução nº 012 de 22 de dezembro de 2009,

ADICIONAR aos vencimentos da servidora ELIANA DE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 1491, lotada no Gabinete do Deputado Valmir Francisco Comin, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-65, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE na proporção de 40% (quarenta por cento) pela execução de atividade insalubre de grau mínimo, correspondente a 20% do valor do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 30, do Grupo de Atividades de Nível Médio, a contar da data de sua aposentadoria.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente Deputado Nilson Gonçalves - Secretário Deputado Manoel Mota - Secretário \*\*\* X X X \*\*\*

# ATO DA MESA Nº 434, de 26 de junho de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1584/2011,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor FAUSTO BRASIL GONÇALVES, matrícula nº 513, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-69, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 22,49% (vinte e dois vírgula quarenta e nove por cento) da gratificação pelo desempenho de atividade especial de que trata a Resolução nº 014, de 2007, mediante a substituição de 22,49% (vinte e dois vírgula quarenta e nove por cento) do percentual conquistado anteriormente pela Resolução nº 416/87, de 27/3/1987, totalizando 100% (cem por cento), a contar de 17 de junho de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente Deputado Nilson Gonçalves - Secretário Deputado Manoel Mota - Secretário \*\*\* X X X \*\*\*

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER A TEMÁTICA DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE COMO O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) PODE AJUDAR A SOLUCIONAR O PROBLEMA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2013, ÀS 9H, EM CRICIÚMA

No dia 24 de maio de 2013, às 9h, reuniram-se autoridades e a sociedade em geral no plenário da Câmara de Vereadores de Criciúma para a audiência pública promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), com o intuito de debater a temática dos adolescentes em conflito com a lei e das medidas socioeducativas e de como o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) pode ajudar a solucionar o problema. Dando início ao evento, a mestre de cerimônias, senhorita Nicoli Madruga, registrou que as medidas socioeducativas eram advertência. reparação de danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, e que levavam em conta a gravidade e a capacidade do infrator em cumprir as medidas. Disse que atualmente 299 adolescentes cumpriam medidas socioeducativas (internação) em Santa Catarina em 26 unidades diferentes, e que 78 adolescentes sentenciados à internação definitiva cumpriam suas medidas em unidades provisórias, o que era proibido por lei, salientando que o ano de 2013 havia começado com uma lista de espera de 168 adolescentes que, havia mais de um ano, aguardavam em liberdade por uma vaga de internação definitiva no Estado. Esclareceu que o Estado estava construindo quatro novas casas de internação e reformando a Unidade São Lucas, na Grande Florianópolis, prometendo suprir o déficit de vagas. Para compor a mesa dos trabalhos, convidou o Deputado Estadual Serafim Venzon, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: o Deputado Estadual Dóia Guglielmi: o Vereador Salésio Lima, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Criciúma; o Vereador Júlio Cesar Colombo, de Criciúma, representando o Prefeito de Criciúma, senhor Márcio Búrigo; a senhora Solange Barp, Secretária Municipal do Sistema Social de Criciúma: o senhor Giancarlo Bremer Nones, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma; o senhor Leonardo Felipe Cavalcanti Luchese, Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma; e a senhora Júlia Graciella Duranti Nuenberg, coordenadora-geral técnica do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Criciúma (Casep). Na sequência, registrou a presença do senhor Eduardo Miliolli, membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Criciúma; da senhora Maria do Carmo Medeiros, vice-presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Criciúma (Comad); da senhora Neiva Buzzanello Madalosso, presidente da Comissão da Criança, do Adolescente e do Idoso da Ordem dos Advogados do Brasil de Criciúma; do senhor Ronaldo Alano, coordenador regional, representando o Deputado Estadual Ismael dos Santos; do senhor Major Evandro de Andrade Fraga, Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Criciúma; da senhora Gislane Batista Barbosa, coordenadora dos Conselhos Tutelares da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (Amrec); da senhora Márcia Rodrigues, assistente social da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade do Sistema Social de Criciúma; do Vereador Moacir Dajori, de Criciúma; do Vereador Edson Aurélio, de Criciúma; do Vereador Vanderlei José Zilli, de Criciúma; e do Vereador Danilo Feuser, de Criciúma. Após o registro, comunicou aos interessados em fazer uso da palavra que deveriam fazer sua inscrição com os

integrantes da Comissão e, em seguida, convidou o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Deputado Estadual Serafim Venzon, para conduzir os trabalhos da audiência pública. O senhor Presidente, Deputado Estadual Serafim Venzon, saudou as autoridades da mesa, especialmente o Deputado Dóia Guglielmi, líder do PSDB na Alesc, afirmando que vinha contribuindo muito com todo o Estado, de maneira mais direta com a região sul, e os demais presentes. Disse que a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente realizaria seis audiências pelo Estado, como aquela, no Município de Criciúma, e em Joinville, Lages, Chapecó e na região do Alto Vale, e que naturalmente o Deputado Dóia havia solicitado que a primeira audiência se realizasse na sua região, especificamente em Criciúma, em função da real situação vivida por aquela população, a fim de que se discutisse o que estava se fazendo e o que poderia ser melhorado para resolver aquelas questões. Registrou que na semana anterior também havia recebido a visita da Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina, que tinha reforçado o pedido para que as audiências pelo Estado começassem pela região sul, sendo a primeira que a Comissão realizava fora da Alesc, buscando fazer um diagnóstico da situação e tracar metas para melhorar nos pontos deficientes. sabendo quais os desafios que encontrariam. Mais uma vez agradeceu a presença de todos e fez questão de citar que a colaboração de cada um em conjunto com o apoio de todos os demais Deputados faria com que fossem encontradas as melhores soluções para todas as questões que ali seriam tratadas. Disse que o Deputado Joares Ponticelli, quando assumiu a presidência da Alesc, havia colocado como uma de suas metas, das três ações citadas, a questão do combate às drogas, que estava diretamente relacionada àquela Comissão, razão pela qual afirmava que todos os Deputados estavam envolvidos naquela temática. Salientou que naquela caminhada pelo Estado trabalhariam muito em conjunto com os Conselhos Tutelares, mobilizando a sociedade, pois que atualmente tinham mais de trezentos adolescentes esperando que as medidas socioeducativas fossem aplicadas, porque não existia lugar. E aproveitou para registrar que estava sendo construído em Joinville um Case, que daria umas setenta vagas, que em São José estava sendo construído um grande conjunto, o São Lucas, com 8.400 metros quadrados de área, e que em Criciúma e em Lages já havia o projeto pronto, precisando encontrar o terreno, e naquele ponto tinham que convencer a sociedade que aquela ferida era de todos e daquela determinada região, precisando ser curada ali, salientando que aquela compreensão era necessária para que a sociedade participasse das ações. Explicou que o Case não era um presídio, mas um centro de reintegração à família, e que quando a sociedade era chamada para discutir aquela questão, começava a discutir também a idade penal, mas como o problema não era só a idade penal, acabava percebendo que outro ponto se referia à desestruturação da família, que estava assim em função da falta de educação, de saúde, de renda, porque a pobreza tinha a ver com aquela situação, de moradia, e perguntou como se mudava aquela situação. Por isso considerava importante que a sociedade discutisse aqueles temas, como o Congresso atualmente estava analisando a proposta da idade mínima penal, que recebia manifestações contrárias e a favor, pois que ao final das discussões poderia haver um conjunto de mudanças de atitudes, começando primeiramente pelo governo, que vai absorvendo as sugestões daquela sociedade. Concluindo sua manifestação, disse acreditar que daquelas audiências públicas que seriam realizadas, nas quais seriam ouvidas as pessoas envolvidas no problema, que viviam aquela realidade no dia a dia, encontrariam caminhos que ajudariam na tomada de atitudes mais reais para cada região, e reiterou seus agradecimentos a todos que ali se encontravam. Na sequência, passou a palavra aos membros da mesa, iniciando pelo Deputado Estadual Dóia Guglielmi, que cumprimentou o Deputado

Serafim Venzon, dizendo que aquela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente era nova, criada no dia 17 de julho de 2012, e que naqueles poucos meses de atividade já tinha realizado um belo trabalho, parabenizando-o porque a iniciativa daquela audiência tinha sido dele e a Alesc havia entendido a necessidade da realização daquelas audiências pelo Estado, por ser um tema muito importante. Cumprimentou todos os demais membros da mesa e a plateia, especialmente o Major Fraga, que fazia um grande trabalho naquela região, e o Conselho Tutelar do Município, que buscava um entendimento com o Governo do Estado para que pudesse ter a sua prorrogação de mandato, unificando até 2015 numa eleição. Salientou que nem sempre a questão da baixa renda era a responsável, explicando que na sua região muitas pessoas tinham um poder aquisitivo alto e usavam todos os tipos de drogas, cometendo grandes infrações, sendo uma preocupação muito grande não apenas com o local de atendimento, mas na questão da saúde, da família. Encerrou sua manifestação dizendo que estaria observando atentamente as manifestações que ali seriam feitas e desejou um bom trabalho a todos. Logo após, o senhor Presidente passou a palavra ao Vereador Salésio Lima, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Criciúma, que saudou os presentes e disse que já era hora de estarem juntos naquela luta em busca de soluções para aquela região, onde estavam vivendo muitas dificuldades naquela área, razão pela qual precisavam da parceria com a Alesc para que, juntos, pudessem fazer a diferença. Registrou que naquela Casa de Leis municipal já tinham realizado inúmeros debates acalorados a respeito daquela temática e que aquela audiência vinha ao encontro da necessidade de Criciúma e da região. Concluiu sua participação parabenizando o Deputado Serafim Venzon pela iniciativa de iniciar aquelas audiências por Criciúma, através de um pedido do Deputado Dóia Guglielmi, e colocando a Câmara de Vereadores à disposição. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira] Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Júlio Cesar Colombo, de Criciúma, representando o Prefeito de Criciúma, senhor Márcio Búrigo, que desejou bom-dia aos presentes e disse estar muito feliz por Criciúma ter sido o primeiro Município, numa série de audiências que seriam feitas pelo Estado, a realizar àquela audiência para tratar da questão do menor infrator. Pontuando que Criciúma vinha sofrendo com aquela questão há muito tempo, disse ter esperança de que, com os encaminhamentos da audiência, com o clamor da sociedade e com o Executivo, o Legislativo e o Judiciário estaduais unidos rapidamente encontrariam uma solução para aquele entrave. Concluindo, agradeceu o Presidente da audiência por Criciúma ter sido o primeiro Município a sediar aquele debate e colocou o Município à disposição de todas as autoridades no que fosse possível para colaborar com a eliminação daquele problema que vinha crescendo vertiginosamente em todo o País. Na continuidade, o senhor Presidente registrou a presença do Vereador Tita Belolli, de Criciúma, e passou a palavra à senhora Solange Barp, Secretária Municipal do Sistema Social de Criciúma. A senhora Solange Barp, Secretária Municipal do Sistema Social de Criciúma, inicialmente cumprimentou os presentes e parabenizou a Assembleia pela iniciativa de discutir o problema do atendimento aos adolescentes infratores enfrentado pelo Município. Registrou que a Secretaria fazia o trabalho que lhe cabia e lastimou que Criciúma não tivesse local nem atendimento adequados para alojar os adolescentes infratores, salientando a importância de tê-los para que eles pudessem retornar às suas famílias e ter projeção de um futuro melhor. Após, pediu que o trabalho iniciado pela Assembleia naquela audiência tivesse continuidade, para que não acontecesse como em outros trabalhos que foram iniciados, lamentando que não tiveram sequência pela dificuldade que demandava, fazendo com que as pessoas acabassem desanimando. Mais uma vez, pediu, em nome da população da região, que a Alesc não parasse, não descansasse, pois com o desânimo o futuro dos adolescentes infratores seria incerto. Mais uma vez, parabenizou a Alesc por aquela iniciativa desejando que o Parlamento tivesse forças para continuar, para que vissem o resultado daquele esforço no futuro. Então, o senhor Presidente

sugeriu a senhora Solange que, posteriormente, expusesse os dados referentes àquela situação, já que aquela fala tinha sido somente de apresentação, e passou a palavra ao senhor Leonardo Felipe Cavalcanti Luchese, Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma. O senhor Leonardo Felipe Cavalcanti Luchese, Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, inicialmente parabenizou os membros da Câmara de Vereadores de Criciúma, na pessoa do Presidente em exercício, o Vereador Salésio Lima, por colocar aquela Casa à disposição para discutir assunto de grande repercussão para a sociedade. Naquele sentido, cumprimentou as autoridades e demais presentes e, assim como fez o orador anterior, agradeceu o Presidente, Deputado Estadual Serafim Venzon, por iniciar aquela discussão em Criciúma. Esclareceu, de antemão, que atuava na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, que não era a Promotoria titular vinculada à Vara da Infância e da Juventude, e que o doutor Mauro Canto da Silva, que atuava na 8ª Promotoria, era o Promotor titular; ele, então, estava substituindo o doutor Mauro. Após, disse que o tema proposto gerava uma discussão que demandaria muitos dados, muitos levantamentos, não somente no levantamento dos envolvidos em atos infracionais: que a proposta do convite envolvia a aplicação das medidas socioeducativas e o resgate dos jovens; que a proposta demandava uma discussão mais ampla do que simplesmente as estruturas que estavam à disposição naquele momento. Permitiu-se não falar em índices porque não tinha esses dados e expôs um pouco da sua vivência na Curadoria da Infância. Contou que já tinha sido titular e, com relação à atual situação, avaliou que o doutor Jean tinha muito mais conhecimento de causa do que ele, que estava como substituto. Falou do TAC que permitia uma estrutura mínima em relação aos adolescentes em conflito com a lei, afirmando que o Estado, pelo menos, tinha que dar aquelas estruturas mínimas para que se pudesse tentar solver aqueles adolescentes em conflito com a lei, os chamados infratores. Lastimou que a região de Criciúma não tivesse aquela estrutura mínima. Mencionou o início da década de 1990, quando foi criado um centro de internação baseado no ECA, o qual comportava quatro meninos e quatro meninas, de acordo com o índice de violência da época, mais baixo que o índice dos dias atuais. Contou que os conflitos eram sorvidos com as internações provisórias de 45 dias, porque os adolescentes ou praticavam reiteradamente ou não cumpriam as medidas socioeducativas impostas, como prestação de serviço comunitário, liberdade assistida, obrigação de frequentar a escola, um curso ou um tratamento. Criticou a estrutura para colocação de adolescentes em conflito com a lei dizendo que era a mesma de três décadas, o que do seu ponto de vista não se dizia inútil, mas para uma estrutura que era para ser uma internação provisória, se tornou definitiva, avaliando que aquela era uma estrutura ínfima, precária, insalubre, que não comportava a clientela a que estava designada, além de não possibilitar a reinserção, a reestruturação, a profissionalização daqueles adolescentes, porque era parca para aquilo que era necessário diante do desafio da lei, o desafio de proteção integral. Lamentou que o Estado não estivesse oferecendo o mínimo, acrescentando que pelo menos aquelas estruturas deveriam existir porque era o mínimo dos mínimos que o Estado devia fazer com relação àqueles adolescentes infratores. Reforçou que o Estado não fazia o mínimo, e registrou que antes do TAC as conversas que tinham com os representantes do Executivo era que na sequência da construção daquele Centro de Internação Provisória seria feito um Centro de Internação Definitiva, o que havia ficado somente na proposta, na retórica. Salientou que tinha que se fazer alguma coisa em nível estrutural para que aqueles adolescentes em conflito com a lei tivessem mais dignidade ou que o Juizado da Infância e Juventude pudesse ter um norte para colocar os casos excepcionais, próprios para aquele tipo de tratamento. Criticou que aquilo também não estava acontecendo, enfatizando que para tal demandava um poder discricionário do Poder Executivo estadual, ao qual estavam atrelados, e disse que para aquilo deveria também existir boa vontade política. Afora aquela questão da estrutura da colocação

dos adolescentes infratores, asseverou que percebeu que, com o passar dos anos em relação aos atendimentos, havia ocorrido alteração no comportamento em relação à violência dos adolescentes atendidos. Perguntou à plenária quantas eram as conselheiras tutelares presente, momento em que quase a majoria levantou a mão. Sendo assim, pediu que elas se manifestassem caso tivessem percebido mudanças no comportamento dos adolescentes em conflito com a lei, pois que antes as infrações cometidas eram casos não tão graves. [Taquígrafa-Revisora: Sabrina Roberta Schmitzl Pontuou que nos dias atuais o adolescente vinha com um histórico de atos infracionais, com uma incursão para o mundo das drogas, para a violência contra as pessoas, para o abuso sexual, para a atuação em grupos, em crimes severos que envolvia uma violência não apenas presumida, mas um ambiente de extrema violência que tinha se tornado comum àqueles adolescentes para quem eram feitos os atendimentos. Então, disse que a graduação deles tinha aumentado em relação à violência praticada, ou seja, que não se tratava dos mesmos adolescentes e que a escala de violência envolvendo atos infracionais era de impressionar. Aquilo, segundo ele, era preocupante, porque envolvia outro viés, qual seja a questão da inserção dos adolescentes no meio social, já que a grande maioria estava afastada do meio educacional, da escola por alguns meses, por alguns anos. Acrescentou que a convivência familiar deles era extremamente desestruturada e que isso era uma constatação em praticamente 100% dos casos, citando pais separados, também envolvidos na prática de crimes de relevância, o que destacava um aporte da violência já no seio familiar. Desse modo, afirmou que o Estado deveria fazer o resgate de estrutura e também em nível social, a começar pelas estruturas de apoio no ambiente social do infrator. Questionou qual a estrutura que os Municípios proporcionavam aos conselhos tutelares, dizendo que, depois da criação do ECA, foi uma briga para instalar os conselhos, pois a sociedade não estava preparada para aquilo; que os Municípios não queriam instalá-los porque demandaria um custo de pessoal, uma estrutura a mais, mais gastos. Salientou a necessidade de conselheiros capazes para o atendimento de adolescentes, que pudessem conhecer a realidade do bairro, da cidade, a história da família, possibilitando um resgate através de medidas socioeducativas. Destacou que era o Conselho Tutelar que possuía aquela realidade bem viva, acreditando, no entanto, que ele tinha problemas de estrutura até os dias atuais. Afora a questão da estrutura, mencionou sobre a mudança de perfil em função da violência, informando que o Ministério Público estava atuando em nível processual, na medida do possível, mas que aquilo não resolvia a gama dos problemas, isto é, que a solução não podia ser resolvida em foro judicial, pois judicialmente não se resolveria a questão social. A discussão do tema, para ele, entrava na questão do resgate dos bolsões de pobreza, principalmente em razão da capacidade econômica, proporcionando uma condição de vida um pouco mais digna e um acesso prioritário à escola, salientando a importância da realização daquelas audiências públicas em polos regionais do Estado. Destacou a qualificação da escola e do sistema de ensino, pois o adolescente tinha que ter um ambiente escolar no qual ele se sentisse envolvido; no entanto, frisou que a estrutura escolar também não era suficiente; era massiva e repetitiva, sem inovação naquele sentido, fazendo com que o adolescente não se sentisse chamado, desafiado, com vontade. A respeito, falou que a rua já se tornara o dia a dia e o norte de vida dele e que depois de aquilo já ter sido consolidado, o resgate aos 15 anos, 16 anos, era praticamente impossível em nível judicial. Além das questões estruturais, falou que a discussão entrava no âmbito político, principalmente do Poder Executivo, e que a legislação que existia atualmente em relação à proteção integral da criança e do adolescente era ampla, pertinente, e dava plenas condições em nível judicial de ser feita, mas que a implementação deixava a desejar. Nesse aspecto, falou que o poder público historicamente pecava muito, não apenas em nível estadual, mas municipal e que alguma coisa tinha que ser feita naquele sentido. Caso contrário, disse que todos vivenciariam rotineiramente o que vinha se apresentando em Criciúma, ou seja,

situações de violência extrema preocupando não somente os Poderes constituídos e o Ministério Público, mas a sociedade de uma maneira geral no que dizia respeito ao resgate das crianças e adolescentes envolvidos naquelas situações. Adiante, disse que o convite recebido pelo Ministério Público era muito amplo, entrando. inclusive, na aplicação do FIA, e demandaria uma discussão mais longa. Afirmou que a mobilização social era importante e que poderia servir de vetor de pressão aos Poderes constituídos, principalmente ao Poder Executivo, para criar uma estrutura mínima e visar um viés educacional, de inserção, de caráter socieconômico no atendimento às famílias e na capacitação dos adolescentes. Lembrou que o nível de reincidência era grande, significando que a estrutura existente não estava dando conta e que muita coisa precisava ser revista. Ao final, colocou-se à disposição para cooperar no debate. O senhor Presidente convidou para fazer parte da mesa o Major Evandro de Andrade Fraga, Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Criciúma e registrou a presença da senhora Daiani Bento, assistente social do Bairro da Juventude, de Criciúma, e do Vereador Ricardo Fabris. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Criciúma. Na sequência, passou a palavra ao senhor Giancarlo Bremer Nones, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma, que, após cumprimentar a mesa e os demais presentes, parabenizou o Deputado pela constituição daquela Comissão e pela iniciativa de realizar aqueles debates, cujo tema era amplo. Disse estar sete anos na Comarca de Criciúma e, na época, o perfil do adolescente, autor do ato infracional, era diferente, pois a maioria dos internados estava naquela situação em razão da prática reiterada de atos de menor gravidade, ou seja, furtos, eventualmente um roubo, e um quase inexpressivo número de atos com violência, como homicídio ou latrocínio. Considerou que aquilo chamava a atenção, questionando o que estava acontecendo de errado. Nesse sentido, ponderou que não existia um levantamento científico a respeito do perfil do autor do ato infracional e do porquê de aquilo estar acontecendo, considerando que quando se deseja soluções para um problema também era necessário saber quais eram as suas causas. Falou que talvez aquela fosse uma das formas de utilizar o Fundo, porque a lei do Sinase, que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, dava as diretrizes para a execução e já determinava de que forma os recursos do FIA poderiam ser utilizados no sistema socioeducativo, falando em capacitação, sistema de informação e avaliação. No entanto, na questão do sistema de informação e de buscar aquele levantamento de dados com bases científicas, esclareceu que para serem utilizados os recursos do FIA era preciso participar daquela discussão os gestores do Fundo, que eram os conselhos municipais e estadual, para que eles pudessem dar a sua contribuição. Em síntese, falou que um diagnóstico preciso ajudaria a ter soluções mais efetivas. Continuando, em termos de senso comum, disse que se falava muito na redução da idade penal, no aumento de tempo de internação e outros, considerando que aquilo não era a solução dos problemas. Mencionou uma lista de espera do Estado e a carência de vagas, dizendo que, de acordo com um levantamento do Conselho Nacional de Justiça, foram visitadas todas as unidades de internação do País e Santa Catarina fora considerado um dos piores Estados do Brasil pela falta de investimento no sistema, pela precarização de um atendimento efetivo, e não apenas pela ausência de alojamentos. Disse que quando falava em atendimento efetivo, ele não se referia apenas à internação, porque ela era a última das medidas socioeducativas a serem aplicadas e apenas em casos excepcionais, de extrema urgência.) [Taquígrafa-Revisora: Sibelli D'Agostini] Segundo ele, o que deveria prever o sistema de atendimento ao adolescente e ao autor do ato infracional eram as medidas em meio aberto, a prestação de serviço à comunidade e a liberdade assistida, que eram de competência, de execução e de orientação do Município. Relatou que havia sido instaurado um procedimento do Ministério Público Estadual para fazer uma avaliação de como estava sendo executado o nível socioeducativo em meio aberto em todo o

Estado. Contou que em Belo Horizonte ocorrera um grande investimento no sistema socioeducativo, em especial no meio aberto, e que haviam conseguido uma redução de 70% na reincidência. Afirmou que os investimentos tinham que acontecer, principalmente na liberdade assistida e na prestação do serviço comunitário, que era a situação antes de o adolescente começar a praticar os atos de maior gravidade. Falou que aquele tipo de situação tinha que mudar no Estado e contou que na Grande Florianópolis existia a maior demanda por internação; que em Florianópolis existia lista de espera para adolescente cumprir medida socioeducativa de prestação de serviços comunitários e liberdade assistida, alegando que aquele tipo de situação era tratado com descaso. Lembrou que o ECA diz que o adolescente precisa ter liberdade assistida, liberdade vigiada, liberdade com acompanhamento, bem como direito à escola e à profissionalização. Falou que algumas vezes a medida era aplicada e o rapaz, quando chegava no programa, era informado que não tinha vaga e diziam para ele voltar dentro de um ano; que tal situação estava acontecendo em Florianópolis até o ano passado. Disse que todos ficavam preocupados com a escalada da violência, mas que o problema era bem anterior e que se precisava investir na prevenção. Contou que em Criciúma existiam duas técnicas que eram responsáveis em atender todos os adolescentes que estavam cumprindo medidas socioeducativas de prestação de serviços comunitários e liberdade assistida; que elas faziam seu trabalho com muita dedicação, e afirmou que não bastava ter somente técnico para dar opinião, mas que havia necessidade do comprometimento da família, da sociedade e das outras Pastas, não somente da assistência social, mas da saúde também, visto que muitos daqueles adolescentes tinham problemas com uso de substâncias psicoativas e que não existia uma possibilidade clara e efetiva para aquele tipo de tratamento. Disse que atualmente a situação do adolescente usuário de crack em Criciúma era lamentável; que a estrutura era pouca e que não conseguia adesão, bem como a escola e a educação se furtavam daquele debate. Relatou que havia participado de um projeto do Conselho Nacional de Justiça e que havia visitado nove unidades de internação no Estado de São Paulo e que lá todas as unidades de internação definitiva contavam com escolarização regular. Criticou a situação catarinense, dizendo que a Secretaria de Educação considerava que o problema não era dela, mesmo tendo o Ceja dentro da unidade, bem como a saúde não considerava o adolescente privado de liberdade como sendo um problema seu. Alegou que era importante a sociedade e o Estado se comprometerem com aquele assunto para que desse resultado positivo e que não adiantava solucionar a situação apenas com medidas socioeducativas; que tinham que trabalhar na prevenção, pois que o perfil do adolescente havia mudado devido a muita negligência e descaso ocorridos cinco ou dez anos atrás. Lembrou que o Estatuto prevê a aplicação de medidas de proteção para a criança e para os pais e responsáveis, mas que aquilo não havia sido feito e alegou que muitos daqueles meninos seriam vistos somente no dia em que matassem uma pessoa, acrescentando que os psicólogos diziam que quando cometiam um ato infracional violento era porque estavam querendo chamar a atenção. Contou que há um ano o pessoal do abrigo o levara para visitar uma escola e que lá ficou sabendo que um dos alunos vestira a camiseta da escola ainda molhada porque a mãe havia passado a noite inteira fumando crack: que havia perguntado que atitude tomaram e lhe responderam que não fizeram nada porque a mãe poderia ir até lá e pedir satisfação. Alegou que as pessoas viam as negligências acontecendo e que ninguém tomava providência, acrescentando que algum dia aquele menino poderia vir a ser aliciado por um traficante, momento em que foi aplaudido pela plenária. Afirmou que a sociedade tinha que mudar a sua postura; que não adiantava ficar transferindo o problema para outros e não assumir o seu papel. Questionou de quem era o problema se a saúde, a educação e o sistema socioeducativo diziam que não eram deles e argumentou que os pais deveriam ser chamados para aquele debate. Dizendo que a educação no País não era um valor, contou que no ano que passara havia assistido a um programa no canal

Globo News, oportunidade em que dois economistas discutiam sobre mercado de trabalho; que eles falaram sobre a má qualidade da educação brasileira, incluindo que o País não estava preparando profissionais mais capacitados para o futuro. Acrescentou que o movimento do combate ao trabalho infantil não era um sonho maluco de alguém no Brasil, mas que era um evento mundial, com a finalidade de dar aos jovens acesso à educação, à saúde, ao lazer, ao esporte e à cultura e que aqueles que eram da periferia tinham os mesmos direitos, sendo aquele um dever da sociedade e do Poder Público. Relatou que em Criciúma, no cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto, existia grande dificuldade em inserir aqueles jovens na iniciativa de profissionalização visto terem problemas na escolaridade. Acrescentou que existia a possibilidade de cursos de curta duração, lembrando que aquilo havia em todas as unidades da Fundação Casa, como cursos de encanador e de outras pequenas funções. Disse que não adiantava aplicar uma medida socioeducativa de liberdade assistida se o jovem estivesse fora da escola, visto que para a liberdade assistida uma das condições eram a matrícula, a frequência e o acompanhamento escolar; que se o colocassem na escola, o menor infrator perderia o ano, pois que a educação não tinha uma alternativa de como lidar com ele, bem como não queria participar daquela discussão. Acrescentou que se aquele menor não fosse para a escola também não conseguiria fazer um curso profissionalizante e ser inserido no mercado de trabalho. Falou que era importante mudar a postura e que o problema não estava nas medidas socieducativas, mas na base daquilo, alegando que não adiantava criar uma unidade com tudo aquilo que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a lei do Sinase diziam se não existisse uma base sólida. Relatou que existiam casos de meninos que fizeram tudo certo quando estavam dentro da unidade de internação, inclusive com grande aproveitamento, mas depois tiveram que retornar para o mesmo meio social que os levara à prática do crime, momento em que foi aplaudido pela plenária. Afirmou que a medida socioeducativa era uma intervenção ao adolescente, mas que paralelo àquilo era importante a intervenção no meio de onde vivia, sendo importante o debate com a sociedade. Parabenizou mais uma vez o Deputado Serafim Venzon pela iniciativa daquela audiência pública, afirmando que Santa Catarina estava precisando daquele tipo de discussão. Disse que o Estado não poderia ser o quarto pior da Federação em relação ao atendimento socioeducativo. Em seguida, perguntou ao Deputado se ele havia recebido uma cópia de um ofício que fora encaminhado ao Governador do Estado pela Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, solicitando atenção especial. Disse que não era possível estarem há 15 anos discutindo a construção de uma unidade de internação para a região sul e acrescentou que não sabia que quando construíram o Sipe já se previra, em seguida, a construção daquela unidade. Declarou que Santa Catarina precisava mudar, dizendo que o aumento da violência se devia àquilo que plantaram há cinco anos, dez anos atrás e que se não mudarem o que estavam fazendo atualmente, dali a cinco anos, dez anos poderiam colher coisa pior. Dizendo ser importante aquele debate, agradeceu pela oportunidade da sua fala. Em seguida, o senhor Presidente anunciou que as inscrições estavam abertas e passou a palavra à senhora Júlia Graciella Duranti Nuenberg, coordenadora-geral técnica do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Criciúma (Casep), que agradeceu o convite feito e disse que havia ficado muito assustada com sua chamada para aquela audiência. Falou que estava muito ansiosa para ouvir e conhecer a proposta da Comissão e contou que atuava naquela área há oito anos, que era assistente social, sendo atualmente coordenadora-geral do Casep. Anunciou que concordava com todas as palavras ditas pelos doutores Leonardo e Giancarlo, no sentido de que as crianças e os adolescentes estavam à margem da sociedade, que estavam pedindo ajuda. Disse que estava muito contente com a iniciativa daquela Comissão, mas que queriam respostas das pessoas que estavam envolvidas naquele assunto. Na sequência, fez uso da palavra o Major Evandro de Andrade Fraga, Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Criciúma, que cumprimentou todos e

disse que a Polícia Militar também participava daquele problema e que muitas vezes se tornava impotente diante de alguns fatos relacionados à infância e à adolescência, principalmente quando do flagrante de um ato infracional. Relatou que durante um tempo aquele tipo de debate não havia sido realizado, passando a ser feito recentemente nas Academias, nas universidades, alegando que o Estatuto da Criança e do Adolescente era ainda novo em relação a outros países e que o entendimento de proteção integral no Brasil havia sido recente. Concordou com as palavras dos doutores Leonardo e Giancarlo, dizendo que eram muito esclarecedoras e falou que iria se ater a um problema de Criciúma com o qual os policiais se deparavam diariamente. Falou que a prevenção era o melhor caminho, mas que era muito difícil quando tinham que aplicar uma medida socioeducativa de internação. Contou que ficava pesaroso com as pessoas que trabalhavam no Casep porque eram diariamente desafiadas. Relatou que quando passava pelos colégios, ficava ainda mais apavorado, pois os policiais se deparavam com situações em que as pessoas que lá trabalhavam ficavam também muito assustadas acrescentando que os jovens, adolescentes e crianças da atualidade não eram mais como os de antigamente. [Taquígrafa-Revisora: Iwana L. Lentz] Aproveitando o ensinamento de Eric Benge a respeito de análise transacional, afirmou que a família havia perdido ou não reconhecia mais seu papel e que os pais, em determinadas situações, não tinham apenas um ego intuitivo ou protetivo, mas o ego de uma criança no que se referia à educação dos próprios filhos, deixando a educação deles para outras pessoas, como o professor da escola ou até mesmo o amigo do bairro. Informou existir em Criciúma o Gabinete de Gestão Integrada Municipal e que desde 2011 vinham tentando estabelecer estratégias de comando que visassem proporcionar à cidade um local para debates relativos à criminalidade, à violência e à desordem, numa discussão envolvendo diversas entidades ligadas ao sistema social, de educação e de infraestrutura, todos unidos em busca de soluções. Contou que quando chagavam na periferia percebiam a ausência do Estado, complementando que quem lá se fazia presente, geralmente, era a polícia, muitas vezes em condições desfavoráveis. Explicou que na periferia a Polícia Militar atendia tanto casos de violência doméstica como de pessoas feridas não por disparo de arma de fogo, mas por acidentes domésticos. Citou o exemplo de uma criança que, certa vez, teve uma queimadura, momento em que ligaram para o 192 e a viatura estava ocupada, logo após ligaram para o 193 e os bombeiros não puderam ir, tendo sido chamada a Polícia Militar para fazer o atendimento. Dito isso, afirmou que muitas vezes o único braço do Estado que se fazia presente naquele tipo de situação era a polícia e que, às vezes, os problemas não estavam relacionados especificamente ao seu campo de atuação. Falou que, por mais que estivessem estabelecendo finalidades e procedimentos relacionados à medidas socioeducativas e de principalmente depois da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais recentemente, da Lei do Sinase, o Poder Executivo estadual ainda negligenciava algumas situações que acabavam repercutindo no meio policial. Contou que os policiais, durante a instrução de revitalização, costumavam questionar a respeito das medidas de proteção e das medidas socioeducativas, acrescentando que muitas vezes o policial fazia a apreensão do menor infrator e o levava à delegacia especializada, mas que logo em seguida aquele adolescente era encontrado em nova situação de risco depois de ter sido colocado em liberdade. Lembrou um episódio recente de desacato ocorrido próximo à rodoviária de Criciúma, no qual o adolescente infrator teve uma postura escandalosa, chamando a atenção de várias pessoas, que presenciaram a atuação policial. Contou que aquele adolescente foi levado à delegacia e em seguida colocado em liberdade, mas que, por volta das 2 horas da manhã do dia seguinte, foi novamente apreendido e levado à delegacia por estar conduzindo um veículo de sua mãe e promovendo desordens pela cidade. Disse que o caso teve repercussão nos meios de comunicação e que situações semelhantes eram corriqueiras no Estado de Santa Catarina. Falou que os policiais não queriam que os menores

infratores, de maneira geral, fossem presos ou apreendidos, como o senso comum costumava entender, mas afirmou que eles queriam, sim, que as medidas de proteção e socioeducativas fossem efetivamente acompanhadas. Contou já ter tido casos de sua ronda escolar ter sido chamada em um estabelecimento de ensino porque um aluno ali matriculado estava promovendo a desordem, tentando ser o xerife do local e agredindo companheiros que já estudavam havia algum tempo no estabelecimento. Falou que aquele tipo de situação deixava os diretores sem saber como atuar e que, às vezes, fazia-se necessária a presenca do Conselho Tutelar para interceder naqueles casos. Mencionou que muitas vezes os policiais ficavam revoltados e contrariados por entenderem que deveria haver uma medida mais coercitiva, mas que não era aquilo que defendiam em sala de aula, pois pregavam a proteção integral à criança e a responsabilização dos pais e responsáveis pela criança ou pelo adolescente. Comentou, entretanto, que aquilo era uma barreira porque estavam quebrando paradigmas internos como instituição policial acrescentando que quando tratavam das disciplinas de direitos humanos e de policiamento comunitário, na revitalização, trabalhavam com muita tranquilidade as questões relativas ao respeito, à preservação da vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana. Falou, ainda, que tinham uma legislação a cumprir e que seu lema era preservar a vida e garantir o cumprimento da lei, mas que a vivência dos resultados daquilo tudo acabava levando os policiais a alguma frustração. Contou um pouco de sua história, afirmando ter nascido em Florianópolis e sido criado no Morro do 25, no Bairro Agronômica, na Capital. Disse que o morro havia ganhado aquele nome devido ao Clube 25 de Dezembro e que, atualmente, a respeito daquele local a mídia só divulgava casos relacionados a crimes, ao tráfico de drogas, à violência doméstica e à perturbação do trabalho e sossego alheios, de forma geral. Contou, ainda, que moradores do local, amigos seus, costumavam relatar a dificuldade de conseguir emprego após informar onde moravam, acrescentando que muitas vezes sequer conseguiam uma entrevista de emprego. Falou do papel social da mídia quando tratava das dificuldades enfrentadas pela infância e adolescência e reconheceu que isoladamente não conseguiriam solucionar o problema, havendo a necessidade de um conjunto de diversas pessoas trabalhando também a prevenção social do crime. Contou estarem trabalhando bastante com a prevenção do crime, momento em que se fazia necessária a participação do Poder Executivo municipal fornecendo iluminação e possibilitando uma quadra de esportes à comunidade, por exemplo. Falou que o estabelecimento de prioridades devia ser elencado pela própria comunidade e que não bastava colocar uma praça com academia de ginástica, sabendo que as pessoas só iriam utilizá-la à noite, e não colocar a devida iluminação, pois a praça seria rapidamente destruída. Com relação às obrigações do Poder Público municipal, disse que quando surgia um empreendimento comunitário grande, para o local também deviam ser levados o transporte coletivo, o posto de saúde e um estabelecimento de ensino, para que não surgissem problemas que fossem repercutir na própria segurança pública mais adiante. Comentou que os problemas da violência, da criminalidade e da desordem infantil vinham desgastando as instituições e afetando Criciúma, complementando que uma intervenção forte do Poder Público municipal poderia trabalhar aquela questão. Dirigindo-se ao Deputado Serafim Venzon, afirmou que a Polícia Militar de Criciúma havia ficado muito lisonjeada com o convite para participar da audiência pública e que, timidamente, resolveram ficar na parte de trás da plenária para que não fossem o centro da discussão, principalmente o que se referia à violência policial. Observou, entretanto, que a violência era algo muito amplo porque a criança e o adolescente infrator sofriam violências diariamente. Despedindo-se, afirmou que todos nasciam com qualidades e que elas precisavam ser identificadas, mesmo que a pessoa estivesse no Casep. Retomando a palavra, o senhor Presidente agradeceu a participação do doutor Leonardo, do doutor Giancarlo e do Major Evandro. Disse ter percebido o olhar de aprovação dos conselheiros tutelares presentes quando da manifestação dos componentes da mesa, acrescentando que

precisariam fazer chegar os encaminhamentos da audiência às pessoas que estavam operando e tendo contato direto com a criança e seus pais, presenciando a situação de cada família. Lembrou ter visitado a Prefeita de Bombinhas na semana anterior e que ela havia lhe pedido verba para fazer uma praça e lá colocar uma pista de skate. Disse ter se dado conta, após aquelas manifestações todas, que seriam necessários também os equipamentos sociais, a quadra de esportes, a melhoria do bairro e toda a infraestrutura social para que o projeto efetivamente atingisse aqueles que fossem usar a pista de skate. Falou que, apesar do número de inscritos que ainda se manifestariam, iria fazer uma apresentação de não mais de seis minutos para que todos tivessem ideia do que existia em termos de Estado, revelando também a vontade do Governador Raimundo Colombo de fazer investimentos através da Secretaria da Assistência Social. Contou ter sido Secretário da Assistência Social durante um ano e que, em sua gestão, teve a oportunidade de fazer pelo menos três grandes coisas, dentre elas o FIA estadual. Disse que entre 2002 e 2010 o FIA estadual havia movimentado apenas R\$ 200,00 e que ele, atualmente, havia sido revitalizado, com seu gestor criando o Santa Renda, que começaria a operacionalizar. Comentou que, até que fosse operacionalizado, ele demandou um conjunto de relacionamentos com o Ministério da Assistência Social, acrescentando que o Ministério tinha a sua parte e que o governo do Estado entraria com a outra parte, além dos programas de qualificação profissional voltados principalmente para o jovem e para o adolescente. Falou que com aquela audiência e com outras que ainda faria tinha a intenção de passar a utilizar também o FIA municipal, em parceria com os conselheiros tutelares e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lembrou que o doutor Leonardo havia falado que em Minas Gerais a criminalidade na adolescência havia diminuído 70% e aproveitou a oportunidade para informar que o campeão nacional de projetos chancelados do FIA nacional era o Estado de Minas Gerais e que a presidente nacional do Conanda era, inclusive, de Belo Horizonte. Comentou que o conselheiro tutelar era alguém muito marginalizado, mas que a Lei nº 12.696 havia lhe garantido direitos trabalhistas, avaliando que certamente haveria o crescimento e a valorização da profissão, que naturalmente passava pela questão salarial e pela imposição do Conselho Tutelar. [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato] Disse que a partir daquele momento haveria crescimento e valorização que passava pela questão salarial e pela imposição do Conselho Tutelar em cada Município. Com relação à situação dos adolescentes, informou que 299 adolescentes estavam cumprindo medidas socioeducativa em 26 unidades; que 78 adolescentes estavam sentenciados à internação definitiva e cumpriam as medidas socioeducativas em unidades provisórias; que 168 adolescentes aguardam em casa por uma vaga de internação no Estado. Comunicou que o Centro de Atendimento de Chapecó tinha capacidade para 20 adolescentes e já estava com 22 deles; que em Lages havia um centro com vaga para 40, sendo que 35 eram do sexo masculino, 13 do sexo feminino e que dois tinham evadidos: que estavam sendo reformados o Centro São Lucas, em São José, e o Centros Socioeducativo, em Joinville. Informou que os Municípios que tinham os Centros Socieducativos eram em Tubarão, Criciúma, Chapecó, Caçador, Curitibanos, Concórdia, São José do Cedro, Santa Tereza, Lages, Blumenau, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Rio do Sul e outros, acrescentando que em Tubarão, em Criciúma e em Araranguá tinha a Casa da Semiliberdade. Mencionou que o plantão integral e o Centro de Internação Feminina estavam precários e citou em Joinville seriam abertas 70 vagas, das quais 50 eram para internação definitiva e 20 para provisória, com um investimento de R\$ 11 milhões. Falou que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina tinha aprovado a gratificação de 100% para os agentes prisionais de penitenciárias e também para as Cases; que a Câmara dos Deputados aprovou a Internação Involuntária de Dependentes de Drogas; que o tempo de prisão para traficantes passou de três para cinco anos. Continuando, disse que o tempo de prisão de um traficante tinha passado de cinco para oito anos e que 8% das vagas nas obras

públicas eram destinadas para o usuário de drogas para que ele se ocupasse e fosse valorizado. Com relação às infrações disse que as mais comuns eram homicídios, assaltos, tráfico de drogas, roubo, furto, tentativa de homicídio, latrocínio, estupro e lesões corporais. Falou que antigamente as crianças ficavam mais tempo com a mãe, porque ela não trabalhava fora, e que hoje ambos tinham que trabalhar as crianças ficavam sozinhas e que elas podiam aprender com os coleguinhas ou nas ruas. Dito isso, disse que em Brusque seria preciso construir 40 quadras de esportes para que as crianças e os adolescentes ficassem praticando algum tipo de esporte e que no Município de Criciúma seria preciso 100 quadras de esportes. Comunicou que existiam 302 Conselhos Tutelares e 1.510 Conselheiros Tutelares em Santa Catarina e que a Lei 12.696 ia contemplar a eleição dos conselheiros tutelares, que seria de quatro em quatro a partir de 2015. Finalizando, comentou que a partir do momento que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fossem valorizados haveria uma evolução maior. Em seguida, passou a palavra à senhora Gislane Batista Barbosa, coordenadora dos Conselhos Tutelares da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (Amrec), que, após cumprimentar todos, disse que já haviam conversado a respeito do tema algum tempo numa audiência pública no seu Município e que fora sugerido, se houvesse recursos de todos os Municípios da Amrec, a construção de uma casa de recuperação para as crianças e para os adolescentes usuários de drogas. Diante do exposto, comentou que se uma mãe ou um pai fosse ao Conselho Tutelar pedir ajuda para internar um adolescente eles não teriam como ajudar, pois muitas vezes o adolescente não aceitava a internação e teria que ser compulsoriamente através de um processo judicial e acrescentou que a Amrec não tinha um local para colocar as crianças e os adolescentes. Com relação à atribuição na área da saúde, comentou que para a sociedade aquela atribuição recaia para o Conselho, mas não era somente do Conselho, mas do Estado e de todos também. Pediu que os conselheiros tutelares fossem mais valorizados porque em muitos Municípios eram vistos como apêndices, mas na realidade estavam ali para ajudar e cumprir com o Estatuto, sendo que tinham um limite nas atribuições, pois que dependeria depois de outra autoridade. Disse que a prevenção deveria ser mais trabalhada e que o Proerd poderia ser estendido aos adolescentes, inclusive para aqueles que estavam na escola e que utilizavam drogas. Lembrou que no Estatuto não dizia que os pais não podiam chamar atenção dos filhos ou dar um tapa para corrigir, mas sim que não podiam espancar. Diante do exposto, disse que como foi repassado a informação errada aos pais, eles perderam o limite dos filhos. Reafirmando a importância da valorização dos Conselhos Tutelares, disse que na região dela alguns conselhos tutelares não tinham carro ou motorista para os conselheiros fazerem um atendimento. [Taquígrafa-Revisora: Jacqueline O. V. Bitencourt] Contou que quando existia a denúncia, através do190, de uma briga de casal em que havia criança envolvida, a polícia mandava chamar o conselho tutelar, e alertou que a polícia precisava verificar a denúncia e. se fosse necessário, se a crianca não tivesse nenhum responsável por ela, aí sim chamaria o conselho. Pediu que não usassem o conselho tutelar como polícia, pois eles não eram capacitados para aquilo, mas sim capacitados para defender o que dizia o Estatuto e cobrar das entidades responsáveis o que estava assegurado no Estatuto da criança e do Adolescente. A seguir, o senhor Presidente, Deputado Estadual Serafim Venzon, disse que a senhora Gislane era coordenadora dos Conselhos Tutelares da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (Amrec) e agradeceu as colocações. Na sequência, concedeu a palavra ao senhor Eduardo Miliolli, membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Criciúma, que cumprimentou os presentes e parabenizou a oportunidade daquele debate, pois que era de fundamental importância para ajudar na solução daquele problema. Desse modo, disse que, como conselheiro, primeiramente percebia que no Município de Criciúma faltavam muitos equipamentos sociais nos bairros, bem como funcionário para trabalhar e uma equipe mínima no Cras ou no Creas. Observou que a equipe mínima

era pouca para atingir a meta estabelecida e não atendia ao Município; que aquela realidade também devia se estender aos demais Municípios, enfatizando que tinham dificuldade de atendimento por falta de profissionais em todo o Estado. Quanto ao Fia, disse que não devia ser usado para trabalhar como servico. pois era feito para projetos e programas. Dirigindo-se ao Deputado Serafim Venzon, falou que o conhecia de uma das conferências da assistência social. A seguir disse que desejavam que tivesse um fundo específico para aumentar o recolhimento para o Fundo da Assistência Social, que era um dos menores, e achava que poderiam tentar através do governo aquele fundo. Registrou que Santa Catarina era o segundo pior recolhimento de assistência social no Brasil, e que era preciso ter mais investimento naquela área. Indo além, acrescentou que o problema não era só na assistência social, sendo que chegaram a debater com a educação para que tivesse assistência social e equipes nas escolas, nas Secretarias, para que as pessoas não fossem ouvidas nas escolas. porque enquanto lá estava causava problema para o estabelecimento de ensino, e que muitas vezes não era nem comunicado, pois que era interesse da escola. Enfatizou que era importante aquela conversa de forma integral com todas as Secretarias, reiterando que faltava recurso, faltava pessoal e eles sabiam das dificuldades de Criciúma. Ressaltou que era um pessoal maravilhoso trabalhando nas pontas, mas não tinha gente suficiente. Contou que há pouco tempo as empresas doavam 6% do ICMS para atender projetos de prevenção, que era o foco, e em sendo assim, tinha que se investir naquilo. Ressaltou que o investimento para o sistema de prevenção no Estado era o segundo pior do Brasil, acrescentando que o ICMS há 8 anos, 9 anos funcionava, mais havia sido cortado por uma emenda, que fora aprovado na Câmara. Registrou que São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre tinham aquilo, e que o ICMS fazia parte do Estado, sendo assim Santa Catarina poderia usá-lo voltando a lei que determinava que as empresas doassem 6% de doação do ICMS, ressaltando que se ela não quisesse doar, automaticamente o recurso seria recolhido para o Fia. Disse que daquele modo, em vez de R\$ 200 teriam mais de R\$ 200 milhões, R\$ 300 milhões, com base em 1% de ICMS por mês. Explicou que como tiraram aquele incentivo em Santa Catarina, aquele dinheiro não tinha destinação, visto as empresas não verem mais possibilidade de doar, e se elas não doavam iria para o fundo comum, como acontecia com outras leis de incentivo do governo federal. Indo mais além, disse que outro fato, era que 1% para o FIA, era muito pouco e que aquela era uma briga federal. Afirmou que o ICMS era um tributo estadual e dava para criar um fundo que contribuísse para um modo de prevenção, pois atualmente tinham o Fundo Social, só que o ICMS era através da Sol, que havia sido cortado, e atualmente as empresas não doavam mais. Observou que havia um foco e um crescimento muito grande de prevenção em Santa Catarina atualmente, sendo que o Fundo Municipal era pouco e estava crescendo numa engenharia muito difícil. Contou que fazia parte da Comissão do FIA, bem como a senhora Gislane, e disse que a realidade de esperar dois, três, quatro anos um projeto pequeno de R\$ 20 mil para executar um programa era a realidade ali e em todo o lugar, informando que o Estado levara dez anos para aproveitar R\$ 200. Quanto à questão de como o FIA poderia ajudar, disse que primeiramente era profissionalizando a sua utilização com profissionais, com atitudes, e que o governo estabelecesse o percentual de ICMS que as empresas doariam para o FIA, afirmando que quem não quisesse doar não teria problema. Observou que inclusive no ECA tinha orientação para que as prefeituras, os governos destinassem uma verba para o FIA, que aquilo não acontecia em Criciúma e provavelmente em nenhum outro Município. Reiterou que o FIA poderia ajudar a solucionar o problema investindo em prevenção, que era fundamental. Falou que precisavam de profissionais, mas que não era o FIA que teria de fazer, e sim o governo, através de concursos públicos na Secretarias de Assistência Social, e que assim teriam três ou quatro funcionários concursados na assistência de Criciúma, mas que aquela não era a realidade de vários Municípios. Questionou como iriam fazer uma política se não tinham continuidade nas

ações, porque trocava o governo e todo mundo ia para a rua, não tendo continuidade, não tendo consenso e começando do zero novamente, concluindo que aquilo não podia acontecer. Afirmou que a lei do FIA como estava atualmente não ajudava ninguém. Sugeriu que fosse criada uma lei para as empresas doarem 2%, e se elas não quisessem doar para uma entidade x ou y não tinha problema, porque automaticamente passaria para o fundo do FIA. Enfatizou que aquilo deveria ser feito, porque atualmente o que recolhiam com o FIA em todo o Estado não iriam conseguir complementar nada. Ressaltou que não se surpreendia com aquela realidade, ou melhor, até se surpreendia em saber que uma criança custasse R\$ 200 porque geralmente o custo era zero. Prosseguindo, explicou que era difícil doar, que era burocrático, e que a Receita Federal era totalmente incompetente naquela área, exemplificando que se o doador destinasse 3% no ano corrente para o FIA, não estaria habilitado, no sistema, a doação, ou seja, não conseguiria recolher de volta como a Receita havia dito que faria. Disse que para se fazer uma coisa séria, primeiro tinha que ver como funcionava para ter certeza de que iria funcionar. Disse que atualmente estavam fazendo de conta com o FIA e assim não dava certo. Informou que em Criciúma ele fazia parte da comissão, que era precário e estava melhorando, podendo dizer que era um dos melhores do Estado de Santa Catarina, devido a uma equipe que estava lutando para melhorar e batendo naqueles extravios. Comentou que se fosse feito um levantamento para ver quanto o FIA havia contribuído em Santa Catarina, não iria mostrar nada. Quanto ao federal, disse que se interessava em saber como funcionava, porque ele deveria mostrar as diretrizes do Município e do Estado para funcionar, mas ninguém sabia como funcionava e ninguém sabia dar as respostas. Prosseguindo, comentou que existia muito boa vontade, mas que não havia comunicação entre todas as Secretarias em todas as esferas de governo. Parabenizou a iniciativa e disse que o FIA poderia contribuir em muito, porque existiam muitas entidades e a própria Prefeitura fazia um trabalho maravilhoso na prevenção, mas não no caso do FIA. Ressaltou que aquele trabalho era muito difícil e tinham de rever como poderiam ajudar, sendo que ele possuía várias anotações, vários índices que poderiam contribuir com as conferências da Assistência Social, com a Conferência da Criança e do Adolescente em Brasília, para aprimorar o debate. Disse que Santa Catarina era um dos Estados que tinha mais recurso, mais dinheiro no Brasil e acreditava que com o FIA poderiam resolver e contribuir com mais de 70% no Estado catarinense. Concluiu dizendo que aquela era a contribuição que queria dar e agradeceu a oportunidade da fala. Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual Serafim Venzon, agradeceu as autoridades que se fizeram presente, bem como ao Deputado Altair Guidi e ao Deputado Valmir Comin, referindo-se a esse último como Deputado do carvão e dizendo que ele também que era membro daquela Comissão e que participava ativamente dela. Justificou a falta dele devido a outros compromissos agendados anteriormente, mas afirmou que aquele Deputado estava atento a todas as ações que eram importantes para a região sul, tais como a conclusão da BR-101, a implantação da ferrovia litorânea, a questão do carvão, do gás e do petróleo na geração de energia elétrica. Agradeceu ainda a assessoria do Deputado Valmir Comin, que se fazia presente naquela data dando suporte àquela audiência pública. A seguir informou que todas as colocações foram anotadas pela assessoria da Assembleia e que depois a ata seria publicidade. Continuando, agradeceu ainda a Presidência da Assembleia que proporcionara aquela estrutura para que a audiência fosse realizada a fim de que os encaminhamentos necessários pudessem ser feitos. Prosseguindo, mencionou que estava tramitando na Assembleia um projeto de lei que, conforme pedido da Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares, prorrogasse o mandato dos atuais conselheiros até 2015, para que os mandatos não fossem tão curtos e fracionados, pois poderia prejudicar a eficiência do trabalho desenvolvido pelos conselheiros. Comunicou que o projeto já havia sido foi votado na Comissão de Constituição e Justiça, e que passaria por outras duas Comissões, sendo que uma delas era a Comissão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Desse modo, sugeriu

que, ao termino daquele encontro, combinassem qual estratégia seria adequada para dar agilidade àquele processo que ainda passaria pelo Plenário e, por fim, promulgado pelo Governador de Santa Catarina. Observou que todo aquele processo iria no mínimo até a metade do ano. Prosseguindo, disse que ficou extremamente satisfeito com tudo que ouviu ali e que era possível melhorar. Explicou que todas as ações demandavam recursos e que o problema na Assistência Social era a dificuldade de investimento na área social, comentando que no dia a dia, as pessoas que tinham um coração solidário, ajudavam, mas que dificilmente se convidava um mendigo para comer ou dava-lhe o primeiro corte da picanha, ou dava-lhe uma roupa nova, e era natural que fosse assim. Desse modo, na Assistência Social também era compreensível que os investimentos naquela área fossem mais difíceis, porque para fazer a ponte, para fazer a estrada, para fazer um prédio existia o recurso, mas para as ações de assistência social era um pouco mais difícil. Clareou que o FIA previa aquele recurso do Imposto de Renda e era um instrumento que precisavam encontrar uma maneira de utilizá-lo melhor, exemplificando que no Paraná, no ano passado, utilizaram R\$ 93 milhões; que em Minas Gerais, utilizaram R\$ 150 milhões, acrescentando que em Santa Catarina, poderiam utilizar pelo menos R\$ 60 milhões. Disse que se perguntassem quanto tinha de recursos do FIA de Criciúma, era capaz de dizer R\$ 300 mil, R\$ 400 mil, R\$ 500, momento em que foi informado que utilizaram R\$ 640 mil, e comentou que aquilo era devido ao trabalho feito pela senhora Giovana, que no ano anterior havia feito até café beneficente para chamar os empresários. Afirmou que Criciúma tinha capacidade para R\$ 10 milhões e que com aquele valor dava para realizar muitas das ações ali colocadas, e que via que existia um desafio muito grande a ser enfrentado. Informou que nos últimos dois anos a Assembleia criara três Comissões que revelavam o perfil dos Deputados, quais sejam, a Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. a Comissão para o Combate às Drogas. Citou ainda a Comissão dos Diretos Humanos, dizendo que todas elas revelavam que a Assembleia estava absorvendo uma realidade que a sociedade tanto reclamava. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a cada um dos presentes e encerrou a audiência pública. [Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé] [Revisão final: Iwana Lúcia Lentz] [Leitura final: Almerinda Lemos Thomé]

# DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM VENZON PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE \*\*\* X X X \*\*\*

# **AVISOS DE LICITAÇÃO**

# AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS PARA ATENDER OS GABINETES PARLAMENTARES.

**DATA**: 09/07/2013 - **HORA**: 09:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 09 de julho de 2013. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 26 de junho de 2012.

Lonarte Sperling Veloso Coordenador de Licitações \*\*\* X X X \*\*\*

# AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DESKTOPS, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS) PARA ATENDER NECESSIDADES DA ALESC.

DATA: 11/07/2013 - HORA: 09:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 11 de julho de 2013. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 26 de junho de 2012.

Lonarte Sperling Veloso Coordenador de Licitações \*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DIRH Nº 001/2013

REFERENTE:  $2^{\circ}$  Termo Aditivo de 07/12/2011, referente ao Termo de Cooperação Técnica CL  $N^{\circ}$  005/2008-03, celebrado em 17/12/2008.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica CL  $n^2$  005/2008-00

VIGÉNCIA: a contar de 01/01/2012 a 31/12/2013 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Luiz Roberto Herbert - Presidente do TCE/SC \*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 002/2013

REFERENTE: Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em  $1^{\circ}/11/2012$ .

 ${f 1}^{\circ}$  participe: Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

OBJETO: Ajustar as regras relativas a permuta de servidores entre Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Xanxerê, com vistas a troca de experiência nas diversas áreas de atuação dos poderes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/11/2012 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC

Bruno Linhares Bortoluzzi - Prefeito Municipal de Xanxerê

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 003/2013

REFERENTE: Termo de Cessão de Servidor  $\stackrel{\circ}{n^2}$  018/2013, celebrado em 19/02/2013.

1º PARTICIPE: **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.** 

# 2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

OBJETO: Ceder a Assembleia Legislativa, o servidor Éderson Giovani Gava, lotado na Fundação Turística de Joinville, no exercício do cargo de Analista Legislativo.

VIGÊNCIA: a contar de 01/01/2013 a 31/12/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III..

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Udo Döhler - Prefeito Municipal de Joinville

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 004/2013

REFERENTE: 1º Termo Aditivo 1º/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/06/2011.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre as partes. .

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Olávio Falchetti - Prefeito Municipal de Tubarão

#### EXTRATO DIRH № 005/2013

REFERENTE: 1º Termo Aditivo 1º/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/10/2011

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

#### 2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre as partes. .

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal de Laguna \*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 006/2013

REFERENTE: 4º Termo Aditivo 1º/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 26/02/2009.

# 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre as partes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93 Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC

Jandir Bellini - Prefeito Municipal de Itajai

\*\*\* X X X \*\*

# EXTRATO DIRH Nº 007/2013

REFERENTE: 1º Termo Aditivo 1º/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/04/2011.

#### 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre as partes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC José Caramori - Prefeito Municipal de Chapecó

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 008/2013

REFERENTE: 2º Termo Aditivo 1º/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/05/2011.

#### 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre as partes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC

Edson Renato Dias - Prefeito Municipal de Balneário Camboriu

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 009/2013

REFERENTE: Protocolo de Intenções entre ALER e ALESC, firmado em 02/02/2013.

# 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA **CATARINA**

# 2º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Tem o propósito de ajustar as regras relativas à cedência da servidora Aurora Maria de Oliveira Pires através do Protocolo de Intenções entre a ALER e a ALESC.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2013 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Deputado José Hermínio Coelho - Presidente da ALER

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 010/2013

REFERENTE: 4º aditivo 01/01/2013, referente ao Convênio de Cooperação Técnico Institucional entre ALESC e ALEP, celebrado em 1º/01/2008

# 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

# 2º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Ajustar as regras relativas a permuta de servidor entre ALESC e ALESP, com vista s a troca de experiências nas diversas áreas de atuação dos Poderes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2013 a 31/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC Deputado Valdir Luiz Rossoni - Presidente da ALEP \*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 011/2013

REFERENTE: Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/02/2013.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

OBJETO: Ajustar as regras relativas à permuta de servidor entre ALESC e Prefeitura Municipal de São José, com vista s a troca de experiências nas diversas áreas de atuação dos Poderes.

VIGÊNCIA: a contar de 02/01/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Adeliana Dal Pont - Prefeita Municipal de São José \*\*\* X X X \*\*\*

# **EXTRATO DIRH Nº 012/2013**

REFERENTE: Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/02/2013.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

OBJETO: Ajustar as regras relativas à permuta de servidor entre ALESC e Prefeitura Municipal de Meleiro, com vista s a troca de experiências nas diversas áreas de atuação dos Poderes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/02/2013 a 31/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93 Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Jonnei Zanetti - Prefeito Municipal de Meleiro

\*\*\* X X X \*\*\* **EXTRATO DIRH № 013/2013** 

REFERENTE: Convênio № 001/2013, celebrado em 1º/02/2013.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

OBJETO: Cooperação recíproca nas áreas de interesse comum das Convenentes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/02/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Cesar Souza Junior- Prefeito Municipal de Florianópolis

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 014/2013

REFERENTE: Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/03/2013.

1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

OBJETO: Ajustar as regras relativas à permuta de servidor entre ALESC e Prefeitura Municipal de São José, com vista s a troca de experiências nas diversas áreas de atuação dos Poderes.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/03/2013 a 31/12/2014 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Antônio Paulo Remor - Prefeita Municipal de Antônio Carlos

\*\*\* X X X \*\*\*

# EXTRATO DIRH Nº 015/2013

REFERENTE: Convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/04/2013.

## 1º PARTICIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2º PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

OBJETO: Cessão pela Prefeitura Municipal de Blumenau à ALESC dos servidores MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA e EDSON LUIZ ROSSA, para prestar serviços no gabinete do Deputado Jean Kuhlmann.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/04/2013 a 31/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93

Florianópolis, 26 de junho de 2013.

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC Napoleão Bernardes Neto - Prefeito Municipal de Blumenau

#### **MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**

# **ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR** MENSAGEM Nº 898

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 16112012, que "Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei, conforme as seguintes razões:

- 1 arts. 1º, 4º, 6º e 7º Há inconstitucionalidade formal, uma vez que lei de iniciativa parlamentar não pode impor obrigações ao Poder Executivo, sendo que nestes casos, em razão do que dispõe o art. 50, § 2º, VI da Constituição Estadual, a iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.
- 2 arts. 1º, 4º, 6º e 7º Padece o autógrafo de vício de inconstitucionalidade por violação ao art. 123, I, da Cada Estadual, eis que não há indicação da fonte de custeio.
- 3 art. 8º Invade competência dos Municípios ao conferir acesso gratuito ao transporte público municipal aos portadores de sequelas graves decorrentes de queimaduras, infringindo o art. 30, V, da CF.
- 4 art. 9º Invade competência da União ao legislar sobre normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, violando o art. 24, XIV, § 1º.
- 5 arts. 2º, 5º e 10 restam esvaziados em razão da recomendação de veto aos demais."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei, confornne as seguintes razoes:

"Para ser implementada, a proposição acarreta aumento de despesa pública pois, de acordo com a redação do art. 5º do anteprojeto de lei nº 161/12, imputa ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente cirurgias reconstrutivas, órtese, prótese e outros materiais necessários à melhora do quadro clínico ou cirúrgico. No entanto, o autógrafo não apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, previsto no inciso I do art. 16 da LC nº 101/2000, nem a origem dos recursos para seu custeio (§ 1º do art. 17 da LRF). Diante do exposto, opinamos pelo veto ao referido autógrafo."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de junho de 2013.

# João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 25/06/13

**ESTADO DE SANTA CATARINA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO № DO PROCESSO: SCC 2944/2013

PAR 0135/13-PGE

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL ASSUNTO: AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 161/2012

AUTÓGRAFO. DIREITO PESSOA PORTADORA DE SEQUELAS GRAVES ADVINDAS DE TRATAMENTO MÉDICO QUEIMADURAS. ESPECIALIZADO JÁ PREVISTO NO SUS. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO EM PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR E SEM INDICAR **FONTE** ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA. INVASÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL RELATIVA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL. **ALARGAMENTO** DO CONCEITO DE FÍSICO. **DEFICIENTE** IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO PARA PROTEÇÃO E DAS PESSOAS LEGISLAR **SOBRE** INTEGRAÇÃO SOCIAL DEFICIÊNCIA. **PORTADORAS** DE VETO TOTAL.

Senhor Procurador Chefe da Consultoria Jurídica,

A sra. Diretora de Assuntos Legislativos, por delegação do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil enviou a esta Procuradoria para análise de sua constitucionalidade/legalidade, o autografo aprovado pela ALESC, de origem parlamentar que "Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências".

O Projeto de Lei em foco em seu artigo primeiro confere aos portadores de sequela grave em decorrência de queimadura que incapacite para o trabalho ou atividade habitual, o direito à assistência médica especializada e imputa ao Estado o dever de promover a reinserção social desses indivíduos (art. 1º).

O artigo segundo do projeto define queimadura, o artigo terceiro conceitua sequela grave incapacitante para o trabalho ou atividade habitual, o artigo quarto define assistência médica especializada, o artigo quinto define reabilitacê-o fisica, o artigo sexto define reabilitação psicológica. O artigo sétimo conceitua reinserção social.

No artigo oitavo, são conferidos aos indivíduos beneficiários da norma acesso gratuito ao transporte 4 público municipal e intermunicipal, bem como o direito de usar a vaga de estacionamento especial para pessoas portadoras de deficiência, e por fim, o artigo nono estende aos mesmos indivíduos os benefícios da Lei Federal nº 7.853/89 e respectivo decreto regulamentador.

Inicialmente cabe destacar que é dever do Estado garantir o direito a todos a saúde, nos termos do que determina o art. 196 da Constituição Federal.

De outro lado, é por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, que o Estado concretiza as ações e presta serviços de saúde à população, conforme disposto no art. 198, também da Constituição Federal.

Note-se que o arts. 1º e 5º do projeto de lei conferem aos indivíduos acometidos por sequela grave decorrente de queimadura o direito à reabilitação física, todavia este direito está assegurado no art. 196 da Constituição Federal, tanto é assim, que no SUS este serviço de saúde já esta disponível, até mesmo no que concerne a cirurgias plásticas reparadoras. É o que se infere das Portarias nº 1.273/20003, 1274/2000 e 1009/2009, todas do Ministério da Saúde.

Digno de nota que o atendimento de pessoas vitimas de queimadura no SUS não se limita àqueles com graves sequelas, é estendida a todos, desde o primeiro atendimento que se dá via de regra nas emergências dos hospitais gerais, tendo o Ministério da Saúde em 2012 editado cartilha, em parceria com o Conselho Federal de Medicina, para orientar este atendimento inicial, e se estende, até a realização de cirurgia plástica reparadora, repita-se.

Como acima mencionado, o atendimento se dá em hospitais gerais e centros de referência habilitados pelo Ministério da Saúde. Quanto aos centros de referência, para onde são encaminhados os pacientes mais graves que não podem receber atendimento adequado em hospitais gerais, em Santa Catarina estão habilitados os Hospitais São José em Joinville, para adultos, e Joana de Gusmão em Florianópolis, para crianças, estando em processo de habilitação junto ao Ministério o Hospital Thereza Ramos, em Lages, também para atendimento de adultos.

Acrescente-se que como se vê do anexo 117, da Portaria 1.273/GM/2000, a equipe mínima para habilitação dos centros de queimados, prevê, além de cirurgião plástico, e pessoal enfermagem, psicólogo, nutricionista, assistente social, portanto, os pacientes queimados são atendidos por estes profissionais no período de internação e depois disto, recebem acompanhamento do medico cirurgião plástico e da enfermagem.

É forçoso concluir, portanto, que o atendimento aos indivíduos queimados, já está disponível no SUS.

Inova, todavia, o projeto criando atribuições para o poder executivo que deverá instituir programa de reabilitação psicológica e reinserção social da pessoa vitima de queimadura, coma se vê dos arts. 1º, 4º, 6º e 7º.

Em face das atribuições criadas para órgãos do Poder Executivo, é forçoso reconhecer que sofre o autografo de vicio de iniciativa quanta aos arts. 1º, 4º, 6º e 7º, eis que em tais casos, nos termos do art. 50, § 2º, VI da Constituição Estadual, a iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, por óbvio, o projeto de lei em foco cria despesa relativamente a sua execução e apesar disto não indica a fonte orcamentária.

Ocorre que segundo art. 123. I. da CE. "é vedado iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual."

Assim, neste ponto também resta caracterizada inconstitucionalidade dos arts. 1º, 4º, 6º e 7º.

Em caso semelhante, o parecer exarado no processo PGE 5254/2011, subscrito por Vossa Senhoria, recomendou o veto:

PROCESSO: PGE 5254/2011

ORIGEM: Procuradoria Geral do Estado

INTERESSADO: Casa Civil

**EMENTA: Autógrafo.** Projeto de Lei. Dia Catarinense da Educação Ambiental. Atribuição de **Obrigação** ao **Poder Executivo**. Aumento de Despesa. Vício de **Iniciativa**. Veto Parcial Sugerido.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

Trata-se de **autógrafo** de projeto de Lei N. 428/2011 de iniciativa parlamentar que institui o Dia Catarinense da Educação Ambiental e estabelece o dever do **Poder Executivo** de promover *atividades educacionais* e a execução de campanhas e programas voltados para a educação ambiental. Conforme consta no projeto de lei:

"Art. 1º Fica instituído o dia 05 de julho como o Dia Catarinense da Educação Ambiental.

Art. 2º Compete ao **Poder Executivo**, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, ao longo de todo o ano e destacadamente em 05 de junho, a promoção de atividades educacionais e a execução de campanhas e programas voltados para a educação ambiental. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi enviado para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto lei de, a Assembleia Legislativa encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse publico, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia as motivos do veto".

O Art. 2º do **Autógrafo** do Projeto de Lei nº 428/2011 trata da criação de política governamental, em competência à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável de promover atividades executar campanhas e programas voltados para educação ambiental.

Assim, o encargo de promover atividades educacionais e execução de campanhas, bem como programas de educação ambiental, exige a destinação de recursos financeiros e de pessoal para a sua execução, além do que impõe a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável o cumprimento das diretrizes do programa criado.

Na verdade, a medida legislativa que cria uma ação governamental, tal como acontece no Autógrafo do Projeto de Lei nº 428/2011, consiste em intromissão do Poder Legislativo nas atribuições afetas aos órgãos do Poder Executivo.

A medida legislativa ora aprovada, por ter instituído um programa governamental, ampliando as atribuições e o funcionamento de órgão público, que implica em aumento de despesa, deveria ter observado a regra constitucional inscrita no art. 50, § 2º, inciso VI, da Constituição do Estado.

A regra inscrita no art. 50, § 2º, inciso VI, da Constituição do Estado, guarda simetria com as disposições do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Carta Federal, que assim dispõe:

II - disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI". O art. 84, inciso VI, a sua vez, estabelece o seguinte:

"Art. 84- Compete privativamente ao Presidente da Republica: VI - dispor, mediante decreto, sobre:

.....

 a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem **parlamentar** que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, de acordo com os seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do **Poder Executivo** deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao **Poder Executivo** (CF, alínea e do inciso II do § **1**º do artigo 61) a **iniciativa** de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

"É indispensável a **iniciativa** do Chefe do **Poder Executivo** (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, per meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente a estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, *Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em* 16-11-05, *DJ de* 2-12-05).

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei alagona 6.153, de 11-5-2000, que cria o programa de leitura de jornais e periódicos em sala de aula, a ser cumprido pelas escolas da rede oficial e particular do Estado de Alagoas. **Iniciativa** privativa do chefe do **Poder Executivo** estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. Lei de **Iniciativa parlamentar** que afronta o art. 61, § 1, II, e, da CF, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa." (ADI 2.329, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 14-4-2010, Plenário, DJE de 25-6-2010.)

"Lei 781, de 2003, do Estado do Amapá que, em seus arts. 4º, 5º e 6º, estabelece obrigagações para o **Poder Executivo** instituir e organizar sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos. Inconstitucionalidade formal, em virtude de a lei ter-se originado de iniciativa da Assembleia Legislativa. Processo legislativo que deveria ter sido inaugurado por iniciativa do Governador do Estado (CF, art. 61, § **1º**, II, e). Ação direta julgada procedente." (ADI 3.180, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 17-5-2007, Plenário, DJ de 15-6-2007.)

Nesse contexto, resta caracterizada a ofensa ao princípio da separação dos Poderes do Estado, inscrito no art. 32, da constituiçao Estadual (art. 2, da C.F.), uma vez que houve a criação de novas atribuições, que implicam aumento de despesas, cuja execução foi incumbida ao **Poder Executivo** por meio de lei de **iniciativa parla mentar**.

Não obstante os bons propósitos do autor do Projeto de Lei, tal medida legislativa cuida de matéria afeta ao **Poder Executivo**, tanto em termos de **iniciativa** do processo legislativo, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, nos seguintes termos:

"Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes, e harmônicos entre si, Legislativo, o **Executivo** e o Judiciário"

O **poder** de veto do Governador do Estado não consiste em uma faculdade, sujeita apenas ao critério discricionário, sendo, na verdade, um dever de verificar se alguma disposição legal não está de acordo com os preceitos constitucionais, de forma que deve ser vetado pelo Governador.

A verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, fazendo parte do controle preventivo de constitucionalidade, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Ademais, a medida legislativa proposta também poderá importar aumento de despesa pública, representando afronta ao art. 63, "caput" art. 52, inciso I, da Constituição Federal, e da Constituição do Estado de Santa.

Observa-se ainda que o projeto, no ponto referente à geração de despesa para o **Poder Executivo**, incorre em desrespeito ao princípio orçamentário de que trata o art. 167, inciso II, da Carta Federal, o qual veda a realização de despesas superiores aos créditos orçamentários ou adicionais.

Apesar da inconstitucionalidade do Art.  $2^{\circ}$  do Projeto de Lei N. 428/2011, verifica-se que não existe vício no Art.  $1^{\circ}$ , que apenas institui o Dia Catarinense da Educação Ambiental, de forma que pode ser sancionado pelo Governador do Estado.

Ante o exposto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos Arts. 32, 50, § 2º, mc. VI, e 71, Inc. IV, da Constituição Estadual, razão pela qual recomendamos a aposição de veto ao art. 2º do Projeto de Lei nº 428/2011.

A apreciação superior

Florianópolis, 16 de dezembro de 2011.

# LORENO WEISSHEIMER

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

Portanto, salvo melhor juizo, os arts.  $1^{\circ}$ ,  $4^{\circ}$ ,  $6^{\circ}$  e  $7^{\circ}$ , do autógrafo padecem de inconstitucionalidade por violação aos arts. 50, §  $2^{\circ}$ , III e 123, I, todos da Constituição Estadual.

No que concerne ao art. 8º, sofre de inconstitucionalidade, eis que o projeto prevê o acesso gratuito da pessoa vítima de queimadura no transporte público municipal.

Ocorre que este serviço público é de competência Municipal, como expressamente prevê o art. 30, V, da Constituição Federal.

Tanto a Constituição Federal, quando a Constituição Estadual em seus artigos 1ºs, declaram que o Brasil é uma Republica Federativa, o que significa dizer que o Estado de Santa Catarina e seus Municípios são dotados de autonomia, exercendo cada qual as competências que lhes são atribuídas.

Sobre o tema afirma PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, que "como no Estado Federal há mais de uma ordem jurídica incidente sabre o mesmo território e sobre as mesmas pessoas, impõe-se a adoção de mecanismo que favoreça a eficácia da ação estatal, evitando conflitos e desperdício de esforços", acrescentando que "a repartição de competências entre as esferas do federalismo é o instrumento concebido para esse fim."

Digno de nota que não há hierarquia entre normas Federais, Estaduais e Municipais, mas divisão, de competências, cabendo a cada ente federado, repita-se, as competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, logo, padece de inconstitucionalidade a norma do ente federado que invade competência de outra esfera federativa.

Portanto, padece o art.  $8^{\rm o}$  de inconstitucionalidade em face do art. 30, V, da Constituição Federal.

O art. 9º, a seu turno, acaba por estender o conceito de deficiente físico àqueles que tem sequelas de queimaduras, quando determina a aplicação a estes das disposições da Lei federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterando, portanto, este conceito, o que não é possível, tendo em conta que tal competência é titularidade da União, uma vez que segundo o que dispõe o art. 14, XVI e § 1º, da Constituição Federal, é competência da União legislar sobre regras gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Destaco, outrossim, que a Lei e o Decreto federais mencionados, criam uma política pública a ser implementada pelo Poder Executivo, esbarrando, novamente neste caso o projeto no vício de iniciativa e ausência de indicação de fonte orçamentária, contém normas de direito penal e processo, cuja iniciativa é da União, o que fere o art. 22, I da Constituição Federal, portanto, não podem ser aplicados na forma determinada pelo art. 9º do projeto.

Por fim, cabe observar que vetados os arts.  $4^{\circ}$ ,  $6^{\circ}$ ,  $7^{\circ}$ ,  $8^{\circ}$  e  $9^{\circ}$ , e principalmente o art.  $1^{\circ}$  restam esvaziados os demais, sendo este para recomendar o veto total.

Este é o parecer que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

Florianópolis, 14 de junho 2013. Queila de Araújo Duarte Vahl Procuradora do Estado OAB/SC 12657

# Conclusão:

1- arts.  $1^{\rm o},\,4^{\rm o},\,6^{\rm o}$ e  $7^{\rm o}$ - Há incostitucionalidade formal, uma vez que lei de iniciativa parlamentar não pode impor obrigações ao Poder Executivo, sendo que nestes casos, em razão do que dispõe o art. 50,  $$2^{\rm o},\,VI$  da Constituição Estadual, a iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

- 2 arts.  $1^{\rm e},~4^{\rm e},~6^{\rm e}$  e  $7^{\rm e}$  Padece o autógrafo de vício de inconstitucionalidade por violação ao art. 123, I, da Carta Estadual, eis que não há indicação de fonte de custeio.
- 3 art.  $8^{\circ}$  Invade competência dos Municípios ao conferir acesso gratuito ao transporte público municipal aos portadores de sequelas graves decorrentes de queimaduras, infringindo o art. 30, V, da CF.
- 4 art. 9º Invade competência da União ao legislar sobre normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, violando o art. 24, XIV, \$ 1º.
- 5 arts.  $2^{\rm o},\,5^{\rm o}$  e  $10^{\rm o}$  restam esvaziados em razão da recomendação de veto aos demais.

PROCESSO: SCC 2944/2013

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Casa Civil ASSUNTO: Autógrafos do Projeto de Lei 161/2012

**EMENTA:** Autógrafo. pessoa Direito portadora de sequelas graves advindas de queimaduras. Tratamento médico especializado já previsto no SUS. Criação de atribuições aos órgãos do Poder Executivo em projeto de iniciativa parlamentar e sem indicar fonte orçamentária. Inconstitucionalidade por vicio de iniciativa. Invasão de competência municipal relativa ao serviço de transporte coletivo local. Alargamento do conceito de deficiente fisico. Impossibilidade. Competência Geral da União para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Veto total.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o parecer da Procuradora do Estado Queila de Araújo Duarte Vahl às fls. 84 e 90v.

Florianópolis, 14 de junho de 2013.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Juridica

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO SCC 2944/2013

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 161/2012. Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências. Recomendação de veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil.

#### **DESPACHO**

- 1. Acolho o Parecer n. 135/13 (fls. 84/90v), da lavra da Procuradora do Estado Dra. Queila de Araújo Duarte Vahl, referendado à fl. 91 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.
- 2. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.
- 3. Após, arquive-se na COJUR-PGE.

Florianópolis, 14 de junho de 2013.

#### **EDERSON PIPES**

Subprocurador-Geral do Contencioso Art. 9, I, LC 317/05 GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Fazenda

Ofício SEF/GABS № 0365/13 Ilustríssima Senhora Florianópolis, 13 de junho de 2013

# Jocélia Aparecida Lulek

Diretora

Diretoria de Assuntos Legislativos

Florianópolis - SC

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do ofício nº 2246/13/SCC-DIAL-GEMAT (SCC 2948/2013), datado de 04 de junho de 2013, encaminhando cópia do Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, que "Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências ".

Em resposta ao pedido em apreço, enviamos o Parecer COJUR n. 300/2013, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamonos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Antonio Marcos Gavazzoni Secretário de Estado da Fazenda

PARECER COJUR № 300/2013 Florianópolis, 12 de Junho de 2013.

**Processo:** (Ofício nº 2246/13/SCC-DIAL-GEMAT). **Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil.

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 161/2012 que "Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências". Análise de contrariedade ao interesse público. Aumento de despesa pública. Recomendações.

Senhor Consultor,

A Secretaria de Estado da Casa Civil encaminha para análise, cópia do Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que "Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências", para que esta Secretaria de Estado da Fazenda, em atendimento ao art. 17, inciso II, do Decreto nº 470, de 2011, examine e apresente parecer a respeito da matéria, tendo como intuito a verificação da existência ou não de contrariedade ao interesse público em relação ao procedimento intencionado.

Ao que se verifica, o referido Projeto destina-se a assegurar a toda pessoa que, em decorrência de queimadura, ficar acometida por seqüela grave que a incapacite para o trabalho ou atividade habitual, o direito à assistência médica especializada, inclusive a sua reinserção social.

A mencionada proposta se mostra oportuna, pois, de acordo com as suas diretrizes, visa prestar auxílio ao portador de sequela grave incapacitante a pessoa que for vítima de queimadura de 3º grau, inclusive com trauma psicológico que diminua sua capacidade intelectual e a convivência social;

Analisando-se a minuta apresentada, sob o aspecto formal, observa-se que a mesma está em consonância com o que preceitua a Lei Complementar Federal n. 95/1998 e a Lei Complementar Estadual n. 589/2013, não apresentando, aparentemente, contrariedade ao interesse público;

A proposição, todavia, para ser implementada em procedimentos operacionais, acarreta aumento de despesa pública, pois de acordo com a redação do art. 5º do anteprojeto, imputa ao Estado a obrigação ao fornecimento de tratamento cirúrgico integral, estético inclusive, além do fornecimento gratuito de cirurgias reconstrutivas, órtese, prótese e outros materiais necessários a melhora do quadro clínico ou cirúrgico, carecendo de estudo aprofundado sobre a repercussão financeira do procedimento intencionado.

Cabe considerar, no que diz respeito as matérias que constituem o âmbito de competência legal desta Secretaria de Estado da Fazenda, consignadas no art. 58 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, que o anteprojeto sob comento, indubitavelmente implica na criação, para o Erário, de um ônus financeiro que se caracteriza, perante a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF), como DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO, a qual a norma se refere em seus artigos 15, 16 e 17, conforme segue:

- "Art. 15. Serão considerados não autorizados, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
- **Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento** de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
- I adequada com a lei orcamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que **somadas todas as despesas da mesma espécie**, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, **não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício**;
- II compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
- § 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas

.....

- Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput **deverão ser instruídos** com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
- § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de **comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais** previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- § 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- § 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
- § 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, às quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar." (...) (grifos nosso).
- No que é pertinente a este aspecto, compete-nos alertar que o autógrafo sob análise deixou de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no inciso I, art. 16 da LC 101/2000, bem como a origem dos recursos para seu custeio (§ 12, art. 17 da LRF), razão pela qual nos manifestamos inicialmente contrário ao anteprojeto tal como apresentado;

À vista de todo o exposto, sugerimos a restituição do presente à Secretaria de Estado da Casa Civil para conhecimento da impossibilidade de se exarar Parecer favorável sobre o PL nº 161/2012, ocasião em que opinamos pelo veto do referido autógrafo.

#### Filipe Guilherme da Cunha Consultor Técnico

Acolho a manifestação supra.

12/06/2013

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA CONSULTOR JURÍDICO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

De acordo.

Restituam-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil. 12/06/2013

# ANTONIO MARCOS GAVAZZONI SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI № 161/2012

Dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Toda pessoa que, em decorrência de queimadura, ficar acometida por sequela grave que a incapacite para o trabalho ou atividade habitual terá direito à assistência médica especializada, constituindo-se dever do Estado a sua reinserção social.

- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, queimadura consiste em uma lesão causada por agentes térmicos, químicos, elétricos ou radioativos que agem no tecido de revestimento do corpo humano e pode destruir, parcial ou totalmente, a pele, seus anexos e até atingir camadas mais profundas, como os tecidos subcutâneos, músculos, tendões e ossos.
- Art. 3º Sequela grave incapacitante para o trabalho ou atividade habitual, para os efeitos desta Lei, compreende as lesões derivadas de queimaduras de espessura total, também conhecidas de 3º grau, com mais de 10% (dez por cento) da área corporal atingida, ou queimadura de áreas especiais como face, mãos e períneo, das quais decorra:
  - I perda total de membro ou órgão;
  - II perda integral da função de membro ou órgão;
- $\,$  III redução de mais de 50% (cinquenta por cento) da função de membro ou órgão;
- IV cicatriz patológica conhecida como queloide e/ou hipertrófica que cause danos funcionais e/ou estéticos da face que resultem em desfiguramento grave; ou
- V trauma psicológico severo que diminua, consideravelmente, a capacidade intelectual e a convivência social.

Parágrafo único. Será igualmente considerado portador de sequela grave incapacitante a pessoa que for vítima de queimadura de qualquer extensão que tenha associada a esta queimadura lesão inalatória, politrauma, trauma craniano, trauma elétrico, choque, insuficiência renal, cardíaca ou hepática, distúrbios de hemostasia, embolia pulmonar, infarto agudo do miocárdio, quadros infecciosos graves decorrentes ou não da queimadura, síndrome compartimental e doenças consuptivas.

Art. 4º Assistência médica especializada consiste na promoção, por parte do Estado, da reabilitação física e psicológica da pessoa vítima de queimadura que ficar acometida por sequela grave que a incapacite para o trabalho ou para a sua atividade habitual.

Art. 5º Reabilitação física, para efeitos desta Lei, compreende o tratamento cirúrgico integral, inclusive o estético, o fornecimento gratuito de cirurgias reconstrutivas com uso de tecnologias que envolvam substitutos cutâneos, malhas de compressão, lâminas de silicone, órtese, prótese ou outros materiais necessários à melhora do quadro clínico ou cirúrgico, e a assistência especializada prestada por equipe multidisciplinar composta por médicos cirurgiões plásticos e/ou com experiência comprovada na área de queimaduras, nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, oftalmologistas, ortopedistas, neurologistas, clínicos gerais e enfermeiros, enquanto perdurar a necessidade, conforme critério médico e profissional.

Art. 6º Reabilitação psicológica, para efeitos desta Lei, compreende o acompanhamento da pessoa vítima de queimadura, por médicos psiquiatras, psicólogos e terapeutas ocupacionais, pelo tempo necessário, conforme critério médico e profissional.

Art. 7º A reinserção social da pessoa vítima de queimadura que cause sequela grave incapacitante para o trabalho ou atividade habitual compreende a promoção da sua integração ou reintegração à vida comunitária, por meio da criação de programas assistenciais que concorram para a eliminação de preconceitos, bem como atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, além da criação de programas que facilitem o acesso aos bens e serviços coletivos.

Art. 8º A pessoa vítima de queimadura com sequela grave incapacitante para o trabalho ou atividade habitual tem acesso gratuito ao transporte público municipal e intermunicipal, bem como o direito de usar a vaga de estacionamento especial para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 9º Aplicam-se a toda pessoa na condição de sequelado grave incapacitado para o trabalho ou atividade habitual as disposições da Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que a regulamentou.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de junho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente Deputado Manoel Mota - 3º Secretário Deputado Jailson Lima - 4º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

# ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM № 899

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser contrário ao interesse público, o autógrafo do Projeto de Lei nº 179/2013, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) e estabelece outras providências".

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 2º do art. 3º

"Art. 3º .....

§  $2^{\rm e}$  Caso haja a necessidade da delegação estabelecida no §  $1^{\rm e}$  deste artigo, a remuneração da mandatária será arcada pelo FUNDAM, independentemente do valor estabelecido para o repasse ao Município".

#### Razão do veto

"Faz-se necessário vetar o §  $2^{\circ}$  do art.  $3^{\circ}$  do projeto de lei  $n^{\circ}$  179/2013 por criar novas despesas ao Estado, sendo, portanto, contrário ao interesse público".

Essa, senhores Deputados, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado o projeto em causa, a qual submeto elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 24 de junho de 2013.

# JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

# Secretaria de Estado da Fazenda

Oficio SEF/GABS nº 0397/13 Ilustríssima Senhora Florianópolis, 21 de junho de 2013

# Jocélia Aparecida Lulek

Diretora

Diretoria de Assuntos Legislativos

Florianópolis - Sc

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos em anexo a Informação DITE n. 267/2013, datada de 20 de junho de 2013, referente ao Projeto de Lei que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM, contendo emendas da Assembleia Legislativa.

Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamonos disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente, Almir José Gorges Secretário Adjunto

# ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

Informação DITE nº 267/2013

13 Florianópolis, 20 de junho de 2013. Ref.: Projeto de Lei que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municipios -Fundam, contendo emendas da Assembleia Legislativa

Senhor Secretário,

O Projeto de Lei no 179/2013 que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) tem como objetivo promover o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a pianos de trabalho municipais de investimento.

Os recursos destinados ao FUNDAM são decorrentes do Contrato de Financiamento de Operação de Crédito Interna, mediante Abertura de Crédito nº 132.0026.1, firmado entre o Estado e o BNDES, cuja operação foi autorizada pela Lei nº 15.855, de 02 de agosto de 2012.

Tais recursos serão repassados aos Municípios para aplicação nos seguintes investimentos: a) infraestrutura referente a logística e mobilidade urbana; b) construção e ampliação de prédios nas áreas de educação, saúde e assistência social; c) construção de centros integrados nas áreas de desporto e lazer; d) saneamento básico; e) aquisição de equipamentos e veículos destinados As atividades finalísticas dos serviços de saúde e educação públicas; e f) máquinas e equipamentos rodoviários novos, fabricados no território nacional, destinados às atividades operacionais do Poder Executivo municipal.

Em 12 de junho de 2013, o referido Projeto de Lei foi convertido em autógrafo pela Assembleia Legislativa, expressando a forma final contendo as seguintes emendas:

- Inclusão do inciso III do art. 2º os recursos provenientes de outras fontes de receita, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos Municípios;
- Alteração parcial do inciso V do art. 3º (nova redação, com acréscimo do que está grifado) elaborar relatórios mensais de desempenho, constando os Municípios contemplados com as verbas do FUNDAM e seus respectivos projetos, valores despendidos e saldo atualizado do Fundo a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo, no Portal Transparência do Governo do Estado; (grifo nosso) e,

Alteração total do § 2º do art. 3º (nova redação)

**Redação PL original** - Os valores relativos a remuneração da mandatária, correspondentes aos serviços delegados na forma do § 1º deste artigo, compõem o valor da transferência do Estado e serão retidos no momento do repasse aos Municípios.

Redação proposta pela ALESC - Caso haja a necessidade da delegação estabelecida no, § 1º deste artigo, a remuneração da mandatária será arcada pelo FUNDAM, independentemente do valor estabelecido para o repasse ao Município.

Considerando que a alteração proposta pela Assembleia Legislativa propõe a inclusão do inciso III do art. 2º e alteração total do § 2º do art. 3º, remetendo, por consequência, ao Tesouro Estadual arcar com o custo da contratação da mandatária e o aporte de outras fontes de recursos, por determinação legal, a Diretoria do Tesouro Estadual - DITE, como órgão central do Sistema de Administração Financeira, deverá manifestar-se previamente em qualquer assunto que tenha repercussão financeira ao erário, conforme a redação do art. 58, inciso I, da LC nº 381/2007.

Como é de conhecimento público, nos últimos exercícios financeiros, o Estado de Santa Catarina tem enfrentado dificuldades financeiras em razão de uma série de fatores que compõem um contexto desfavorável ao Tesouro Catarinense, dentre os quais se destacam:

- O excessivo comprometimento de recursos estaduais com despesas de pessoal, como aqueles decorrentes do acordo salarial efetuado junto a Secretaria da Saúde; do novo piso salarial do magistério; da incorporação de abono na Segurança Pública e Justiça e Cidadania; além do crescimento vegetativo da folha. Atualmente, 47,38% da Receita Corrente Líquida está comprometida com a Folha, já acima do Limite Prudencial;
- A redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que repercute negativamente sobre o Fundo de Participação dos Estados e, consequentemente, reduz o valor a ser repassado ao Estado de Santa Catarina;
- A perda de receita decorrente da publicação da Resolução do Senado nº 13/2012 (PRS 72/2010), que unifica em 4% a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior estimativa de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões);
- A perda de receita decorrente da Redução da Tarifa de Energia Elétrica O Governo Federal adotou medida visando a baratear o custo da energia elétrica no país. Como a energia elétrica é a segunda maior fonte de arrecadação do ICMS, havendo perda efetiva de arrecadação estimada em R\$ 300.000.000,000 (trezentos milhões) ao ano.

Com isso, o Governo viu-se compelido a tomar medidas que visam ao equilíbrio financeiro das contas do Estado, ainda que tais medidas possam afetar de forma sensível a execução do orçamento previsto para o exercício corrente. Assim, o Decreto Nº 1.364, de 29 de janeiro de 2013, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o exercício financeiro de 2013, determina em seu Art. 1º, § 4º:

Os valores estabelecidos para as despesas de custeio e investimento e demais despesas correntes e de capital, excluídas as dotações decorrentes de financiamentos e convênios, dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, em todas as fontes, sofrerão contingenciamento médio de

28,2% (vinte e oito inteiros e dois décimos por cento), a título de valores a programar, factíveis de liberação durante o exercício financeiro, de acordo com o comportamento da receita. (grifos nossos)

Tal medida, que abrange todo o Poder Executivo, requer a compreensão das dificuldades enfrentadas pelo Estado e o esforço conjunto dos gestores estaduais para se adequarem à Programação Financeira, de forma que o equilíbrio das contas do Estado seia mantido, em atendimento aos Princípios Orçamentários e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os recursos a serem repassados por transferências voluntárias aos municípios foram captados por empréstimo junto ao BNDES, o Estado já está compromissado a amortizar o empréstimo, acrescido de juros e encargos, junto a este agente financeiro, não podendo ser instado a arcar com mais estas obrigações, principalmente pelas perdas acentuadas de receitas, conforme demonstrado acima, além de outras vinculações, como a Saúde e Educação, que consomem grande parte dos recursos ordinários arrecadados pelo Estado.

Diante disso, a Diretoria do Tesouro Estadual entende que o inciso III do art. 2º e o § 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 179/2013, deverão ser vetados por criar novas despesas ao Estado, sendo, portanto, contrários ao interesse público.

Respeitosamente.

Franc Ribeiro Correa Diretor do Tesouro Estadual

#### **GOVERNO DE SANTA CATARINA** Secretaria de Estado da Fazenda

Ofício SEF/GABS nº 0395/13

Florianópolis, 20 de junho de 2013

Ilustríssima Senhora

# Jocélia Aparecida Lulek

Diretora

Diretoria de Assuntos Legislativos

Florianópolis - SC

Senhora Diretora, Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do oficio no 2289/13/SCC-DIAL-GEMAT (SCC 3236/2013), datado de 14

de junho de 2013, encaminhando cópia do Autógrafo aprovado pela Assembleia Legislativa, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) e estabelece outras providências). Em resposta ao pedido em apreço, enviamos o Parecer DICD

n. 009/2013, da Diretoria de Captação de Recursos e da Divida Pública desta Secretaria. Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamo-

nos à disposição para esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,

Almir José Gorges Secretário Adjunto

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA -DICD

# PARECER DICD N. 09/2013

Projeto de Lei que Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) - Emendas

Sub Título: Projeto de Lei que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) contendo emendas da Assembleia Legislativa.

# **DETALHAMENTO/Relato**

O, Projeto de Lei no 179/2013 que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) tem como objetivo promover o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimento.

Os recursos destinados ao FUNDAM são decorrentes do Contrato de Financiamento de Operação de Crédito Interna, mediante Abertura de Crédito no 13.2.0026.1, firmado entre o Estado e o BNDES, cuja operação foi autorizada pela Lei no 15.855, de 02 de agosto de 2012.

Tais recursos serão repassados aos Municípios para aplicação nos seguintes investimentos: a) infraestrutura referente à logística e mobilidade urbana; b) construção e ampliação de prédios nas áreas de educação, saúde e assistência social; c) construção de centros integrados nas áreas de desporto e lazer; d) saneamento básico; e) aquisição de equipamentos e veículos destinados às atividades finalísticas dos serviços de saúde e educação públicas; e f) máquinas e equipamentos rodoviários novos, fabricados no território nacional, destinados às atividades operacionais do Poder Executivo municipal.

Em 12 de junho de 2013, o referido Projeto de Lei foi convertido em autógrafo pela Assembleia Legislativa, expressando a forma final contendo as seguintes emendas;

• Inclusão do inciso III do art. 2º - os recursos provenientes de outras fontes de receita, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos Municípios;

- Alteração parcial do inciso V do art. 3º (nova redação, com acréscimo do que está grifado) - elaborar relatórios mensais de desempenho, constando os Municípios contemplados com as despendidos e saldo atualizado do Fundo a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo, no <u>Portal</u> Transparência do Governo do Estado; (grifo nosso) e,
- Alteração total do § 2º do art. 3º (nova redação)

Redação PL original - Os valores relativos à remuneração da mandatária, correspondentes aos serviços delegados na forma do § 1º deste artigo, compõem o valor da transferência do Estado e serão retidos no momento do repasse aos Municípios.

Redação proposta pela ALESC - Caso haja a necessidade da delegação estabelecida no § 1º deste artigo, a remuneração da mandatária será arcada pelo FUNDAM, independentemente do valor estabelecido para o repasse ao Município.

Em atendimento ao que dispõe o art. 17, inciso 11, do Decreto nº 470, de 2011, a Diretoria de Assuntos Legislativos, por meio do ofício no 2289/13/SCC-DIAL-GEMAT, solicitou parecer acerca da existência ou não da contrariedade ao interesse público as emendas da Assembleia Legislativa ao Projeto de Lei (de origem governamental), que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM).

Abaixo considerações desta Diretoria acerca de cada emenda:

- Inclusão do inciso III do art. 2º a criação do FUNDAM é condição do BNDES para viabilizar a transferência dos recursos para as investimentos diretamente pelos Municípios. Sendo assim, possibilitar, como propõe a emenda, outras fontes de financiamentos, prejudica o acompanhamento par parte do BNDES da gestão destes recursos, considerando que o Estado deve encaminhar relatórios periódicos de desempenho para a prestação de contas. Desta forma, esta Diretoria sugere o veto do referido inciso par entender que a sistemática proposta contraria o interesse público ao prejudicar o atendimento da condição imposta pelo BNDES e a gestão dos recursos;
- Alteração parcial do inciso V do art. 3º (nova redação) esta Diretoria não vê óbice quanta a essa alteração, pois apenas detalha algumas informações que deverão constar de um relatório a ser evidenciado inclusive no Portal da Transferência, atendendo ao interesse público;
- Alteração total do § 2º do art. 3º o referido parágrafo trata da remuneração do mandatário, que poderá ser contratado pelo Estado para desempenhar algumas funções inerentes a um processo de transferência voluntária (convênio), coma por exemplo, a análise da documentação técnica do projeto, monitoramento, acompanhamento e fiscalização do convênio e analise e aprovação da prestação de contas. Da forma como proposto no projeto de lei original, o custo deste serviço seria - responsabilidade dos Municípios, ou seja, faria parte do valor transferência. Assim, o Estado arcaria com o pagamento da divida com o BNDES, porém os Municípios arcariam com o serviço do mandatário. Na sua essência, o contrato de serviço seria entre o Estado e o mandatário, porém com ônus para o Município. Por outro lado, pela emenda proposta, a remuneração do serviço do mandatário será de responsabilidade do Estado, ou seja, o mesmo terá que disponibilizar outra fonte de recursos, que não a de operação de crédito, para cobrir este gasto, haja vista que o financiamento do BNDES cobre apenas despesas de capital e o serviço do mandatário é despesa corrente. Como o Estado já irá arcar com o pagamento do valor financiado, com os juros e encargos decorrentes, entende-se que o Estado não pode em hipótese alguma arcar com outros custos. Assim, a DICD entende que o dispositivo deve ser vetado e as áreas técnicas devem buscar solução para que o Tesouro do Estado não venha a ser onerado duplamente. pois isso contraria o interesse público.

# SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Recomendamos que o Autógrafo do Projeto de Lei no 179/2013 seja submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador, para avaliação das considerações apontadas, com sugestão de vetos para o inciso III do artigo 2º e para o § 2º do art. 3º.

Florianópolis, 20 de junho de 2013.

Wanderlei Pereira das Neves

Diretor de Capacitação de Recursos e da Dívida Pública

Matrícula n. 209.888-1

# AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI № 179/2013

Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

# **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com o objetivo de promover o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimento.

Art. 2º Constituem receitas do FUNDAM:

I - os recursos a ele destinados decorrentes do Contrato de Financiamento de Operação de Crédito Interna, mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0026.1, firmado entre o Estado e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), cuja operação de crédito foi autorizada pela Lei nº 15.855, de 2 de agosto de 2012;

II – os rendimentos de aplicação financeira de seus recursos; e

III - os recursos provenientes de outras fontes de receita, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos Municípios.

Parágrafo único. Os saldos verificados ao final de cada exercício financeiro constituem receita do FUNDAM, devendo ser aplicados em seus objetivos, conforme disposto nos arts. 1º e 4º desta

Art. 3º A gestão do FUNDAM será realizada pelo Secretário de Estado da Fazenda ou por servidor por ele designado, a quem competirá:

I - propor as diretrizes operacionais a serem aprovadas pelo Grupo Gestor de Governo;

II - realizar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FUNDAM;

III - analisar e aprovar os planos de trabalho apresentados pelos Municípios interessados:

IV – examinar e aprovar as contas dos recursos repassados:

V - elaborar relatórios mensais de desempenho, constando os Municípios contemplados com as verbas do FUNDAM e seus respectivos projetos, valores despendidos e saldo atualizado do Fundo, a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo, no Portal Transparência do Governo do Estado; e

VI - exercer as demais atribuições indispensáveis à gestão

§ 1º As atribuições de gestão do FUNDAM poderão ser delegadas à instituição financeira oficial com competência para tanto, na condição de mandatária.

§ 2º Caso haja a necessidade da delegação estabelecida no  $\S$  1º deste artigo, a remuneração da mandatária será arcada pelo FUNDAM, independentemente do valor estabelecido para o repasse ao Município.

Art. 4º Os recursos do FUNDAM compreendidos no Programa Acelera Santa Catarina serão repassados a Municípios para aplicação nos seguintes investimentos:

I - infraestrutura referente à logística e mobilidade urbana;

II - construção e ampliação de prédios nas áreas de educação, saúde e assistência social;

III - construção de centros integrados nas áreas de desporto e lazer:

IV – saneamento básico:

V - aquisição de equipamentos e veículos destinados às atividades finalísticas dos serviços de saúde e educação públicas; e

VI - máquinas e equipamentos rodoviários novos, fabricados no território nacional, destinados às atividades operacionais do Poder Executivo municipal.

§ 1º Para serem contemplados com os recursos do FUNDAM, os Municípios interessados deverão comprovar o atendimento das condições constitucionais e legais exigidas para recebimento de transferências voluntárias, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto aos investimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2º As máquinas, os equipamentos ou os veículos adquiridos com os recursos do FUNDAM deverão ser devidamente inventariados e identificados externamente como de propriedade do Município adquirente, não podendo ser objeto de comodato ou concessão gratuita de uso de bem público.

§ 3º Os recursos do FUNDAM deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de capital.

§ 4º A aplicação dos recursos do FUNDAM não estará sujeita ao disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

Art. 5º Os recursos do FUNDAM serão movimentados em conta-corrente específica aberta em instituição financeira oficial.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2012-2015), criar e extinguir unidade orçamentária e abrir crédito especial para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de junho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário Deputado Nilson Gonçalves - 2º Secretário \*\*\* X X X \*\*\*

# **OFÍCIOS**

# OFÍCIO Nº 268/13

Ofício nº 17/13

Florianópolis - SC, 21 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação de Ápoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Santa Catarina (FUNDAGRO), de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

Conrado Zimmermann

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO № 269/13

Ofício nº 06/13

Jaborá - SC, 17 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Clube de Mães Santa Rita, de Jaborá, referente ao exercício de 2012.

> Leonice Mores Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

\*\*\* X X X \*\*\*

# OFÍCIO Nº 270/13

Ofício nº 16/13

Sombrio- SC, 24 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Sombrio de Integração Educacional e Social (ASIES), de Sombrio, referente ao exercício de

Gonçalvina Ramos dos Santos

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 271/13

Chapecó- SC, 17 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Chapecó e Região & Visitors Bureau, de Chapecó, referente ao exercício de 2012.

Miriam Terezinha Felippi

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 272/13

Joinville- SC, 12 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Grupo de Assistência Social Paraíso (GASP), de Joinville, referente ao exercício de 2012.

> Luiz Carlos de Aguiar Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 273/13

Ofício nº 120/13

Braço do Norte - SC, 19 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Beneficente Teresinha, de Braço do Norte, referente ao exercício de 2012.

Arley José Felipe Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

\*\*\* X X X \*\*\*

# OFÍCIO Nº 274/13

Braço do Norte - SC, 19 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB), de São José, referente ao exercício de 2012.

Roberto Paulo do Vale Tiné

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# OFÍCIO Nº 275/13

Ofício nº 029/13 Florianópolis - SC, 17 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação FloripAmanhã, de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

> Elizenia Prado Becker Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

#### \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 276/13

Ofício nº 06/13

Joaçaba - SC, 14 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Universidade do Oeste de

Santa Catarina (FUNOESC), de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

> Genesio Téo Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 277/13

Ofício nº 03/13

Lages-SC, 21 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Crioula Lageana (ABCCL), de Lages, referente ao exercício de 2012.

> Nelson de Araújo Camargo Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 278/13

Florianópolis- SC, 24 de junho de 2013 Ofício nº 376/13 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da FAHECE - Fundação de Apoio ao **HEMOSC/CEPON**, de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

Tertuliano Xavier de Brito

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\* OFÍCIO Nº 279/13

Joinville-SC, 25 de junho de 2013

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, de Joinville, referente ao exercício de 2012.

Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves

Presidente

Lido no Expediente Sessão de 27/06/13

# \*\*\* X X X \*\*\*

# OFÍCIO Nº 280/13

Ofício nº 10/13 Florianópolis-SC, 20 de junho de 2013 Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Filantrópica de Amparo aos Policiais Militares de Santa Catarina (AFAPOM), de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

> Letícia Silva de Menezes Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 27/06/13

\*\*\* X X X \*\*\*

# **PORTARIAS**

# PORTARIA Nº 1625, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº

6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007.

DESIGNAR a servidora LIANE BOTH DE AZEVEDO, matrícula nº 5213, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Prestação de Contas, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, TOBIAS WAGNER JUNIOR, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 1º de julho de 2013 (DF - Coordenadoria de Prestação de Contas).

Carlos Alberto de Lima Souza

**Diretor Geral** 

# \*\*\* X X X \*\*\*

# PORTARIA Nº 1626, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da

Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde dos

servidores abaixo relacionados

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1642	JOAO JOAQUIM OLIVEIRA	60	30/5/2013	1435/2013
1892	MONICA MACHADO MEYER	60	6/5/2013	1436/2013
2013	VERA LUCIA CALAZANS BORGES	60	26/5/2013	1437/2013
1505	EDMILSON MATTOS	15	10/6/2013	1439/2013
1006	IVAN DE ALMEIDA VIANNA	90	15/6/2013	1440/2013
606	LENITA WENDHAUSEN CAVALLAZZI	30	5/6/2013	1442/2013
873	JOAO PACHECO DOS REIS	90	19/6/2013	1447/2013
1096	LUCIMAR EGINIO MARTINS	60	3/6/2013	1448/2013

Carlos Alberto de Lima Souza

**Diretor Geral** 

#### \*\*\* X X X \*\*\*

# PORTARIA Nº 1627, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos

servidores abaixo relacionados:

corridores abaixe relacionados.						
Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº		
4703	CARLOS HENRIQUE PANIZ	5	3/6/2013	1434/2013		
3307	ROSE MARY PAZ PADILHA FERREIRA	15	10/6/2013	1443/2013		
2122	SERGIO NEY SANT'ANA DE OLIVEIRA	7	10/6/2013	1444/2013		
1357	MARCIO LUIZ PAVAN	60	12/6/2013	1445/2013		
2167	MARCELO HENRIQUE BELLO	10	7/6/2013	1446/2013		

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

# \*\*\* X X X \*\*\* PORTARIA $N^{\circ}$ 1628, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora GABRIELA PERES SCHIOCHET, matrícula nº 7184, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de junho de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza

**Diretor Geral** 

# \*\*\* X X X \*\*\*

# PORTARIA Nº 1629, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 1441/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JORGE ROBERTO KRIEGER, matrícula nº 2189, por 7 (sete) dias, a contar de 10 de junho de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza

**Diretor Geral** 

# **PROJETOS DE LEI**

#### **PROJETO DE LEI № 230.2/13**

Dispõe sobre a divulgação do serviço de denúncia, reclamação, atendimento eletrônico e informações Disque 135 da Previdência Social, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

- Art. 1º É obrigatória a divulgação do serviço de denúncia, reclamação, atendimento eletrônico e informações, Disque 135 da Previdência Social, no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos seguintes estabelecimentos:
- I hospitais, consultórios, ambulatórios, postos de saúde, farmácias e similares;
- II terminais rodoviários municipais e intermunicipais e pontos de ônibus;
- III postos, prédios, superintendências e agências da Previdência Social e do Instituto Nacional de Seguro Social ou a eles vinculados; e
- IV órgãos e entidades da Administração Pública e empresas privadas, agências e postos bancários e demais locais que estejam ligados à Previdência Social ou tenham atividades correlatas.
- Art.  $2^{\circ}$  Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas, contendo o seguinte texto: "Denúncias, reclamações, atendimento eletrônico e informações quanto à Previdência Social: Disque 135".

Parágrafo único. As placas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos fácil visualização e ser confeccionadas no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa.

- Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:
  - I advertência por escrito da auto ridade competente; e
- II multa de R\$ 100,00 (cem reais) por infração, dobrada a cada reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do índice Geral de Preço de Mercado IGPM/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art.  $4^{\rm o}$  Esta Lei será regulamentada nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos especificados no art. 1º terão um prazo de 90 (noventa) dias, para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei, a contar da sua regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de divulgar o Disque 135 da Previdência Social, um serviço de denúncia, reclamação, atendimento eletrônico e informações disponível à população, com o intuito de evitar filas exaustivas e tumultos na unidade, prejudicando o serviço dos servidores, assim como de levar todos os sistemas e benefícios da instituição à sociedade e ao mesmo tempo conhecer as demandas e problemas que os usuários e os profissionais enfrentam, viabilizando maior acessibilidade das pessoas ao sistema, vez que não precisam se deslocar para acessá-lo.

Tendo em vista as inúmeras demandas no âmbito previdenciário, seja em virtude dos benefícios, das contribuições, seja em virtude de denúncias de não cumprimento da lei ou, ainda, de problemas estruturais ou com profissionais, necessário se faz a divulgação do presente canal disponível à população, mas desconhecido por parte desta, embora se trate de um serviço importante.

Essa linha funciona de segunda a sábado, das 7 às 22 horas, sem qualquer custo, no caso da ligação ser feita de telefone fixo, e com custo de uma ligação local, no caso de ser feita de um telefone celular, justamente com o fim de viabilizar o acesso e o uso à população.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti

\*\*\* X X X \*\*\*

# PROJETO DE LEI Nº 231/13

Institui o "Dia Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança" no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança" no Estado de Santa Catarina, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa instituir o "Dia Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança" no Estado de Santa Catarina, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de setembro.

Os Conselhos Comunitários de Segurança são canais de participação popular em assuntos ligados à Segurança Pública. Eles têm caráter consultivo e são de suma importância, pois promovem a integração das instituições policiais com a comunidade, restituindo a credibilidade de ambos os lados e transmitindo confiança e sentimento de segurança. A aproximação entre polícia e comunidade deve contribuir para a construção de uma relação de respeito mútuo entre policiais e cidadãos.

Referidos Conselhos tem por intuito identificar e mobilizar os segmentos representativos da comunidade para, juntos com os órgãos do sistema de segurança pública e defesa social, promoverem o planejamento de programas de prevenção à violência, à criminalidade e a outros fatores envolvidos na problemática dos fenômenos da segurança pública e defesa social, constituir um canal privilegiado pelo qual a Secretaria de Estado da Segurança Pública auscultará a sociedade, contribuindo para que as Polícias Estaduais operem de forma integrada na solução dos problemas de segurança de suas circunscrições, em função do cidadão e da comunidade, dentre outras atribuições.

Face ao exposto, e tendo em vista a relevância da presente matéria, contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares.

Sala das Sessões em, Deputado Jean Kuhlmann

# \*\*\* X X X \*\*\* PROJETO DE LEI № 232.4/13

Institui a Semana Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), a realizar-se anualmente de 12 a 19 de março, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança tem como objetivo incentivar o debate, por meio de eventos, palestras, seminários e congêneres, sobre temas voltados ao direito à segurança e à participação da sociedade na definição de políticas públicas de proteção social e cultura da paz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente Sessão de 26/06/13

# JUSTIFICATIVA

Segundo a Polícia Militar de Santa Catarina, nosso Estado possui 330 Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CONSEGs), todos formados por servidores públicos da segurança e por cidadãos e cidadãs que realizam importante trabalho social em defesa da segurança pública de suas comunidades.

Ressalte-se ainda o trabalho voluntário realizado pela comunidade em apoio à segurança pública. Os imensos desafios enfrentados pela sociedade catarinense, na área da segurança, com o agravamento do quadro de violência, das drogas e da ausência de efetivos adequados das polícias levam à comunidade organizada a desempenhar um papel estratégico na busca das soluções aos dramas enfrentados diariamente pela população.

Com efeito, a presente proposta para a instituição da semana estadual dos CONSEGs tem o objetivo de propiciar o debate público sobre a segurança em nosso Estado e proporcionar às comunidades e aos conselheiros momentos de formação e cobrança de ações efetivas de enfrentamento à violência em Santa Catarina.

Ana Paula Lima

Deputada Estadual - PT